



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO Nº 182/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE SUMAREZINHO).

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, com sede nesta Cidade, na Rua Américo Brasiliense, nº 426, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776/34, doravante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Universidade de São Paulo (USP)**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo/SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Carlos Gilberto Carlotti Junior**, com a interveniência da **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)**, neste ato representada pelo seu Diretor **Prof. Dr. Jorge Elias Júnior**; da **Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Pedro Fredenir Palha**; da **Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva** e da **Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr Sérgio Akira Uyemura**; a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo**

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

(FAEPA), com sede Administrativa, na Rua Galileu Galilei, nº 1.800, nesta cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia** e o seu Diretor Científico, **Prof. Doutor Sonir Roberto Rauber Antonini** e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP), inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade, na Avenida Bandeirantes nº 3.900 - Campus Universitário Monte Alegre, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, autuado nos autos do **Processo Digital PMRP 2024/106482**, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto o desenvolvimento de assistência especializada para a rede de saúde do município de Ribeirão Preto, bem como ações de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito de abrangência do **Centro de Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado (CSE Sumarezinho)**, com vista a produção de saúde, à qualificação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho e Anexos são partes integrantes do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIRETRIZES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

- I. Para consecução do objeto proposto, caberão aos partícipes:
 - a. Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de ensino, assistência à saúde, produção de conhecimento e pesquisa aplicadas ao SUS envolvendo estudantes, professores, trabalhadores e gestores do sistema de saúde, objetivando o atendimento integral aos usuários do SUS, no que se refere à assistência, ao planejamento, à avaliação e à gestão dos serviços no CSE;
 - b. Articular e estimular a transformação das práticas educacionais e assistenciais, as ações de educação em saúde, no âmbito do SUS e da instituição de ensino conveniada, em prol da implementação das diretrizes curriculares nacionais para o conjunto dos cursos da área da saúde;

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- c. Utilizar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, formulado pela SECRETARIA para fortalecer as diretrizes, objetivos e metas, via concretização de esforços conjuntos entre os partícipes para alcance das metas pactuadas.
- II. As atividades designadas pelo convênio serão aquelas previstas pela programação de assistência ambulatorial de média complexidade, definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Municipal da Saúde.
- III. Os projetos de pesquisa científica deverão:
 - a. Ter aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa, devidamente reconhecido pelo CONEP (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa), da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa da SECRETARIA (CAPP) e das áreas técnicas do CSE Sumarezinho ou Unidades Especializadas, responsáveis pela avaliação quanto à operacionalização do projeto na Unidade, com ciência para a SECRETARIA;
 - b. Estimular a participação dos trabalhadores, bem como a sua inclusão nos produtos advindos da pesquisa;
 - c. Ter seus resultados disponibilizados para a comunidade e para a SECRETARIA.
- IV. A execução de projetos de extensão universitária no âmbito das unidades e serviços da SECRETARIA, e que envolvam recursos desta, deverá ter autorização prévia.
- V. A adequação dos espaços físicos para a realização de assistência e ensino agregados é de responsabilidade compartilhada entre os partícipes, garantindo a provisão de equipamentos, materiais, insumos e profissionais de acordo com as especificações das responsabilidades previstas no plano de trabalho.
- VI. O recesso das atividades assistenciais deve ser restrito ao período do final do ano garantindo a permanência das ações assistenciais nos demais momentos, mesmo na ausência do corpo discente.
- VII. É vedada a cobrança ao usuário do SUS ou seu representante por qualquer serviço executado em decorrência deste convênio, respondendo os partícipes administrativa e legalmente por cobrança indevida feita por seu profissional, empregado ou preposto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA

- I. Disponibilizar a estrutura assistencial da SECRETARIA existente no CSE Dr. Joel Domingos Machado como campo de formação acadêmica de estudantes de graduação, pós-graduação lato sensu, bem como campo de formação e educação permanente de trabalhadores para o SUS.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- II. Repassar à FMRP e à FAEPA, com a periodicidade definida, os recursos para a execução do objeto deste convênio estabelecidos no presente instrumento e detalhados no Plano de Trabalho.
- III. Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar, por meio da Comissão de Avaliação do convênio a execução do objeto do convênio.
- IV. Manter quadro de pessoal vinculado à SECRETARIA, sem desvio de função, como especificado no Plano de Trabalho e anexos do presente Convênio.
- V. Responsabilizar-se pelo repasse dos medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME da SECRETARIA para o uso ou distribuição aos pacientes do SUS, de acordo com sua política de assistência farmacêutica.
- VI. Responsabilizar-se pelo repasse de materiais de consumo de enfermagem, odontologia, material administrativo, material de limpeza e impressos para atendimento dos pacientes do SUS, conforme padronização da SECRETARIA, excluindo os materiais acadêmicos e de segurança de uso dos alunos.
- VII. Responsabilizar-se pelos exames de análises clínicas de rotina e de urgência e outros procedimentos diagnósticos de pacientes do SUS, de acordo com sua padronização, indicando o sistema de referência para esses pacientes.
- VIII. Responsabilizar-se pela aquisição de novos equipamentos, pela reposição e pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela SECRETARIA.
- IX. Manter o CSE Dr. Joel Domingos Machado integrado ao Sistema de Informação em Saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes das políticas de saúde, equipamentos e outros recursos tecnológicos, cabendo aos partícipes a alimentação regular do sistema de informação do Município vigente e estadual e outros necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DA USP

- I. Supervisionar os estudantes de graduação e pós-graduação *latu sensu* em estágios, atendendo às especificidades de cada atividade e/ou curso a serem previstas.
- II. Manter docentes e profissionais vinculados a USP credenciados para a supervisão acadêmica e demais atividades relacionadas ao ensino e capacitação de pessoal.
- III. Manter o quadro de pessoal vinculado a USP conforme especificado no Plano de Trabalho.
- IV. Celebrar termo de compromisso de estágio entre estudante, CONVENIADA e SECRETARIA para os estudantes que desempenharem as atividades no CSE Dr Joel Domingos Machado, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- V. Garantir nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que cada estagiário esteja segurado contra acidentes pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5721/2012, da Universidade de São Paulo conforme fica estabelecido no Termo de Compromisso.
- VI. Dar conhecimento ao estagiário e residente sobre as rotinas, protocolos, horários de funcionamento dos serviços, exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela SECRETARIA.
- VII. Promover e estimular atividades extracurriculares de formação para os trabalhadores do CSE Sumarezinho e demais locais de Campos de Estágio em cursos relacionadas à área da saúde.
- VIII. Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SECRETARIA.
- IX. Facilitar a ação do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde.
- X. Notificar a SECRETARIA de eventuais alterações de seus estatutos ou de sua diretoria.
- XI. Prover os materiais acadêmicos e de segurança necessários às atividades dos estudantes de graduação e pós-graduação, incluindo residentes, nos campos de estágio.
- XII. Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela USP.
- XIII. Manter atualização o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- XIV. Prestar contas, nos termos da legislação em vigor e estar de acordo com a Instrução Normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a utilização dos recursos repassados pela SECRETARIA.
- XV. Manter observância aos Atos Normativos emanados da Gestão Municipal de Saúde, às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a toda legislação que rege a matéria relacionada ao objeto conveniado, atendendo as normativas dos órgãos de controle externo e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO HCFMRP

- I. Prover profissionais credenciados pelo HCFMRP para supervisão de Residentes dos programas de Residência Médica e Multiprofissional dos cursos de especialização e alunos do Centro Interescolar do HCFMRP, que cumprem estágio no CSE Sumarezinho.
- II. Colocar à disposição do CSE Sumarezinho materiais, equipamentos e insumos necessários para atividades didáticas dos profissionais e dos programas de Residência Médica e Multiprofissional dos cursos de especialização e de estudantes do Centro Interescolar do HCFMRP.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- III. Manter no CSE Sumarezinho quadro de funcionários vinculados ao HCFMRP, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA FAEPA

- I. Manter o quadro de profissionais, conforme estabelecido em Plano de Trabalho ou anexos, para atuarem em serviços pactuados, com recursos financeiros repassados pela SECRETARIA.
- II. Responsabiliza-se integralmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, decorrentes da contratação de profissionais para execução do objeto deste convênio, utilizando-se de recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura, à SECRETARIA, à Secretaria de Estado da Saúde ou ao Ministério da Saúde. Igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da Prefeitura, da SECRETARIA, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde com relação a tais ônus e obrigações.
- III. As equipes contratadas pela FAEPA para a prestação de assistência reportar-se-ão, para fins de desempenho funcional, à Direção do serviço de saúde, e para fins administrativos e trabalhistas à FAEPA, por intermédio da sua unidade de Recursos Humanos.
- IV. Prestar contas, nos termos da legislação em vigor e estar de acordo com a Instrução Normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a utilização dos recursos repassados pela SECRETARIA.
- V. Garantir que os auxiliares de serviços gerais, por ela contratados, realizem os Serviço de Limpeza e Higienização com a obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza e higiene em toda a estrutura predial do bloco de especialidades do CSE Sumarezinho, inclusive mobiliário, vidros, paredes, teto e portas com disponibilização de mão-de-obra especializada, treinada, devidamente uniformizada, utilizando produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para atender a demanda do serviço, os quais devem ser fornecidos pela SECRETARIA.
- VI. A realização do serviço de limpeza e higienização, bem como as técnicas e soluções a serem usadas, deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- I. A avaliação e acompanhamento do presente convênio serão realizados por uma Comissão constituída por representantes da SECRETARIA, da USP, da FAEPA, do HCFMRP, que irá avaliar as metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.
- II. A execução do presente convênio será submetida à avaliação, controle, auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes da SECRETARIA, da USP, da FAEPA e do HCFMRP, mediante procedimentos de auditoria, supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento.
- III. A inobservância, pelas conveniadas, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originário de norma legal ou regulamentar pertinente, sujeitá-los-ão às sanções previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, sendo-lhes assegurados sempre, amplos direitos de defesa.
- IV. Fica determinada pela SECRETARIA, a servidora municipal **Thatiane Delatorre**, enfermeira, CPF nº 333.335.228-10, como fiscal do convênio para que se cumpram o Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor anual máximo estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 1.184.257,96 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.90.39 05.302.0004

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros a serem transferidos pela SECRETARIA à FMRP relativos ao faturamento assistencial serão repassados mensalmente até o limite máximo anual de **R\$ 324.396,04 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso definido em Plano de Trabalho. Os recursos serão reajustados de acordo com a tabela de procedimentos – SIGTAP.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros a serem transferidos pela SECRETARIA à FAEPA relativos ao custeio das atividades a serem realizadas no CSE Sumarezinho serão repassados mensalmente até o limite máximo anual de **R\$ 859.861,92 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso definido em Plano de Trabalho. Os recursos serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC de período.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Parágrafo Terceiro – Os repasses mensais feitos pela SECRETARIA à FMRP e à FAEPA deverão ocorrer até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da execução das ações.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no repasse dos valores compromissados com a FAEPA, que venham gerar qualquer ônus a Fundação, a SECRETARIA se obriga a cobrir os encargos que ficar devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente convênio e seus anexos terão duração inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de 29 de novembro de 2024, podendo ser alterado a qualquer tempo e renovado, até o limite estabelecido em lei, a critério dos partícipes.

- I. O convênio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes, desde que mantida a sua finalidade essencial, a qual deverá ser apresentada, no mínimo, sessenta dias antes do término da vigência do instrumento.
- II. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no Parágrafo Primeiro, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade de bens adquiridos com recursos financeiros públicos será da CONVENIADA.

- I. A obrigatoriedade de contabilização e de guarda de eventuais bens remanescentes do convênio será da CONVENIADA.
- II. A CONVENIADA assegurará a utilização de bens adquiridos com recursos públicos para a continuidade de ações de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.
- II. Rescindido por:
 - a. Inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas;

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- b. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c. Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- III. Extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos no convênio, desde que não tenha ocorrido repasses de recurso da União

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses de denúncia ou rescisão do convênio, a CONVENIADA deverá devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos e aplicações no mercado financeiro, além de apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

Parágrafo Segundo – O prazo para cumprimento do disposto no Parágrafo Primeiro será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Convênio se regerá ainda pelas seguintes disposições:

- I. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
- II. A CONVENIADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
- III. Excetuados os profissionais admitidos em suas dependências por indicação da SECRETARIA para prestar serviços ao SUS, é de responsabilidade exclusiva e integral dos demais partícipes do presente instrumento a utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura, à SECRETARIA, à Secretaria de Estado da Saúde ou ao Ministério da Saúde. Igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da Prefeitura, da SECRETARIA, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde com relação a tais ônus e obrigações
- IV. As conveniadas responderão, no que couber, por dano causado ao usuário do SUS, à SECRETARIA, ao SUS, à FMRP e à terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados, profissionais ou prepostos, assegurado o direito de regresso.

- V. Considerando que, em decorrência do presente instrumento, as Partes farão o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, ambos desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações, tendo em vista termos da Lei de Acesso à Informação – LAI nº 12.527/2011 e Decreto nº 172/2012, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019:
- a. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados sensíveis objeto deste Convênio, naquilo que for aplicável;
 - b. Tratar os dados sensíveis a que tenham acesso em razão deste Convênio com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Convênio e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
 - c. Não divulgar a terceiros os dados sensíveis a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos titulares dos dados;
 - d. Manter em absoluto sigilo todos os dados sensíveis que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convênio;
 - e. Não tratar ou armazenar os dados sensíveis em local diferente do estabelecido pelas partes;
 - f. Não reter quaisquer dados sensíveis que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Convênio ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Convênio, por qualquer causa, as Partes deverão apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao seu proprietário (quando solicitado) todos os documentos que contenham dados sensíveis, a que tenha tido acesso durante este Convênio, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental textual, cartográfica, iconográfica, filmográfica, sonora, micrográfica, informáticos ou digitais, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;
 - g. Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas Leis de Acesso à Informação – LAI nº 12.527/2011 e Decreto nº 172/2012, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões e dúvidas oriundas do presente convênio, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente convênio e seus aditivos serão publicados pela SECRETARIA no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

DAS ASSINATURAS

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2024.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Thatiane Delatorre
Enfermeira
Fiscal do Convênio

Prof. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor
Universidade de São Paulo - USP

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto
FMRP - USP

Prof. Dr. Pedro Fredenir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de
Ribeirão Preto
EERP - USP

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

[Handwritten signature]
Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
 Diretor da Faculdade de Odontologia de
 Ribeirão Preto
 FORP - USP

[Handwritten signature]
Prof. Dr. Sergio Akira Uyemura
 Diretor da Faculdade de Ciências
 Farmacêuticas de Ribeirão Preto
 FCFRP - USP

[Handwritten signature]
Prof. Dr. Valdir Francisco Muglia
 Diretor Executivo da Fundação de Apoio
 ao Ensino e Assistência do Hospital das
 Clínicas da Faculdade de Medicina de
 Ribeirão Preto
 FAEPA - USP

[Handwritten signature]
Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
 Diretor Científico da Fundação de Apoio
 ao Ensino e Assistência do Hospital das
 Clínicas da Faculdade de Medicina de
 Ribeirão Preto
 FAEPA - USP

[Handwritten signature]
Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
 Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
 HCFMRP - USP

Testemunhas:

1.
 Departamento de Administração Geral

2.
 Departamento de Administração Geral





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ANEXO I - CSE SUMAREZINHO

I. OBJETO

O presente anexo tem como objeto o desenvolvimento de ações de assistência à Saúde no Centro de Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado (CSE Sumarezinho), localizado na Rua Terezina, 690, Vila Maria Luíza, bem como a realização de atividades de ensino e pesquisa, em consonância com o modelo preconizado pelo SUS, em acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Ribeirão Preto - SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do SUS.

II. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

II.1. DA SECRETARIA

- a) Definir o território e a população da área de abrangência dos serviços prestados pela unidade.
- b) Manter o quadro de funcionários da Farmácia do CSE Sumarezinho, equivalente aos demais Distritos de Saúde, com funcionamento mínimo até as 19 horas, conforme detalhamento do Plano de Trabalho específico.
- c) Executar, em comum acordo com a Direção do CSE, a coordenação técnica do serviço da Farmácia do CSE Sumarezinho, mantendo todos os funcionários pertencentes a essa Farmácia sob essa coordenação.
- d) Responsabilizar-se pelos exames de análises clínicas de rotina e de urgência e outros procedimentos diagnósticos de pacientes do SUS, de acordo com sua padronização, indicando o sistema de referência para estes pacientes.
- e) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos eletivos e de urgência.
- f) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
- g) Fornecer os recursos materiais de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, administrativo, de limpeza, impressos e suprimentos de informática para atendimento de pacientes ao SUS padronizados pela SECRETARIA.
- h) Responsabilizar-se pela aquisição de novos equipamentos, pela reposição e pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela SECRETARIA, inclusive pela aquisição de instrumental necessário à manutenção da sala de odontologia e de curativos e pequenas cirurgias, de acordo com necessidade e avaliação técnica da SECRETARIA.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- i) Responsabilizar-se pelo repasse dos medicamentos padronizados pela REMUME da SECRETARIA para o uso ou distribuição aos pacientes do SUS, de acordo com sua política de assistência farmacêutica, bem como de vacinas padronizadas.
- j) Manter a unidade integrada ao sistema de informação em saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes políticas, equipamentos e outros recursos tecnológicos, cabendo aos partícipes a alimentação regular do sistema.
- k) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.
- l) Repassar à USP, por meio da FMRP, os recursos financeiros referentes à produção aferida pela SECRETARIA.
- m) Repassar à FAEPA os recursos financeiros para custeio das atividades complementares no CSE Sumarezinho.

Parágrafo Único - A seu juízo, e em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento, a SECRETARIA poderá alocar no CSE Sumarezinho, funcionários e servidores a ela vinculados, para executarem ações exclusivas de assistência à saúde, responsabilizando-se pelos gastos oriundos de tais procedimentos, relativos ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para aos demais partícipes do convênio; igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade dos partícipes (USP e intervenientes, FAEPA e HCFMRP), com relação a tais ônus e obrigações.

II.2. DA FMRP

- a) Responsabilizar-se pelo gerenciamento da Unidade CSE Sumarezinho nos termos de seu Regulamento Interno aprovado pela Congregação da FMRP e pelo seu Conselho Diretor.
- b) Manter docentes e profissionais vinculados à FMRP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino e capacitação de pessoal.
- c) Manter o quadro de pessoal vinculado à FMRP, conforme especificado no Plano de Trabalho.
- d) Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pela FMRP e a disposição do CSE.
- e) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso dos estudantes da FMRP que realizam estágios teórico-práticos no CSE.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- f) Responsabilizar-se pela vigilância, portaria e pela manutenção predial do bloco de especialidades.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de água, energia elétrica e telefonia do CSE Sumarezinho.
- h) Disponibilizar serviços de especialidades, equipamentos e materiais permanentes, adequações e reformas da estrutura física necessária para atender a demanda do CSE, após os devidos e necessários entendimentos entre os partícipes.
- i) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SECRETARIA.
- j) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

II.3. DA EERP-USP

- a) Coordenar as atividades acadêmicas e assistenciais de enfermagem vinculadas ao bloco de especialidades do CSE Sumarezinho, com a finalidade de avaliar a viabilidade de execução de projetos e programas voltados ao ensino e a assistência. A avaliação da viabilidade será realizada em conjunto com a Diretoria do CSE Sumarezinho/SMS e as áreas envolvidas diretamente no desenvolvimento dos projetos e programas.
- b) Manter docentes e profissionais vinculados à EERP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino, assistência e capacitação de pessoal no bloco de especialidades do CSE.
- c) Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados da EERP à disposição do CSE.
- d) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso de alunos da EERP que realizam estágios teórico-práticos na unidade do CSE.
- e) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SECRETARIA.

II.4. DA FORP-USP

- a) Coordenar as atividades acadêmicas e assistenciais vinculadas ao serviço de Odontologia do CSE, com finalidade de avaliar a viabilidade de execução de projetos e programas voltados ao ensino e a assistência. A avaliação da viabilidade será realizada em conjunto com a Diretoria do CSE Sumarezinho/SMS e com as áreas envolvidas diretamente no desenvolvimento dos projetos e programas.
- b) Manter docentes e profissionais vinculados à FORP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino, assistência e capacitação de pessoal.
- c) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso de alunos da FORP que realizam estágios teórico-práticos no CSE.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações

Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

II.5. DA FCFRP-USP

- a) Coordenar as atividades acadêmicas e assistenciais vinculadas à Farmácia do CSE Sumarezinho, com a finalidade de avaliar a viabilidade conjunto com a Diretoria do CSE Sumarezinho/SMS e com as áreas envolvidas diretamente no desenvolvimento dos projetos e programas.
- b) Manter docentes e profissionais vinculados à FCFRP, credenciados para supervisão acadêmica e atividades relacionadas ao ensino, assistência e educação permanente;
- c) Seguir as diretrizes da Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica da SECRETARIA e colaborar com a educação permanente de profissionais da SECRETARIA;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimonizados da FCFRP à disposição do CSE Sumarezinho;
- e) Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso de acadêmicos da FCFRP que realizam atividades ou estágios teórico-práticos no CSE Sumarezinho.
- f) Disponibilizar serviços de especialidades, equipamentos e materiais permanentes, adequações e reformas da estrutura física necessária para atender a demanda do CSE, após os devidos e necessários entendimentos entre os partícipes;

II.6. DO HCFMRP

- a) Fornecer profissionais, conforme Plano de Trabalho, credenciados pelo HCFMRP, para orientação de médicos residentes do Hospital, e alunos do Centro Interescolar do HCFMRP, que cumprem estágio no CSE Sumarezinho;
- b) Disponibilizar para o bloco de especialidades do CSE Sumarezinho os serviços de lavanderia da roupa hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas entre o HCFMRP e a FMRP;
- c) Disponibilizar para o CSE Sumarezinho materiais programados em rol do Centro de Custos do CSE ou a pedido, constando de equipamentos e insumos necessários para atividades didáticas dos profissionais e dos programas de Residência Médica e Multiprofissional dos cursos de especialização e de estudantes do Centro Interescolar do HCFMRP, mediante Termo de Responsabilidade a ser assinado entre o HCFMRP e a FMRP.

II.7. DA FAEPA

- a) Contratar e manter os recursos humanos para atuarem em serviços do bloco de especialidades do CSE Sumarezinho, vinculado ao repasse da SECRETARIA, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- b) Constitui-se como responsabilidade da FAEPA o pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e tributários decorrentes da contratação dos profissionais que constam no Plano de Trabalho, utilizando os recursos financeiros do repasse da SECRETARIA, conforme estabelecido no ajuste, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura, à SECRETARIA, à Secretaria de Estado da Saúde ou ao Ministério da Saúde. Igualmente, em nenhuma hipótese poderá ser alegada solidariedade da Prefeitura, da SECRETARIA, da Secretaria de Estado da Saúde ou do Ministério da Saúde com relação a tais ônus e obrigações.
- c) Os profissionais contratados pela FAEPA para a prestação de assistência no CSE Sumarezinho reportar-se-ão, para fins de desempenho funcional, à Direção do CSE, e para fins administrativos e trabalhistas à FAEPA, por intermédio da sua Unidade de Recursos Humanos.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2024.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Thatiane Delatorre
Enfermeira
Fiscal do Convênio

Prof. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da Universidade de São Paulo - USP

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto (FMRP - USP)

Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Diretor da Faculdade de Odontologia de
Ribeirão Preto (FORP - USP)

Prof. Dr. Pedro Fredenir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de
Ribeirão Preto (EERP - USP)

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas de Ribeirão Preto
FCFRP - USP

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Valdir Francisco Muglia

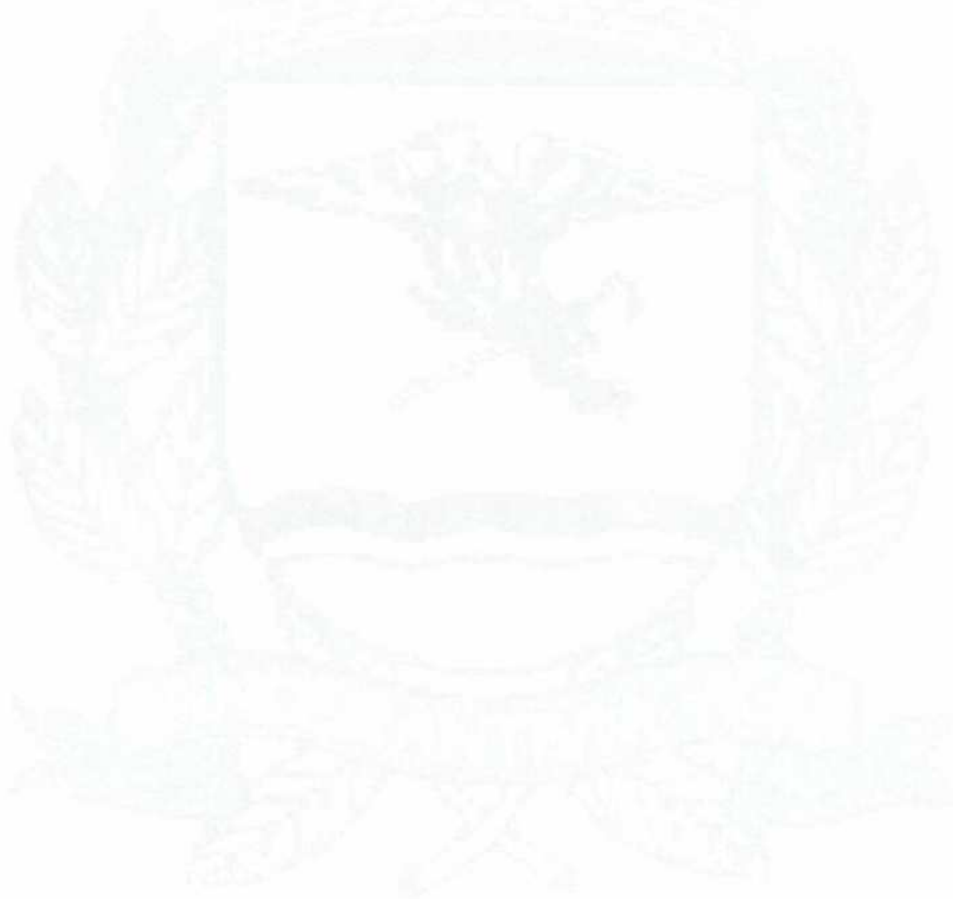
Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
*Diretor Executivo da Fundação de Apoio
ao Ensino e Assistência do Hospital das
Clínicas da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto (FAEPA - USP)*

Sonir Roberto Rauber Antonini

Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
*Diretor Científico da Fundação de Apoio
ao Ensino e Assistência do Hospital das
Clínicas da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto (FAEPA - USP)*

Ricardo de Carvalho Cavalli

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
*Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
(HCFMRP - USP)*



Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



N
M



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO II - CAMPOS DE ESTÁGIO

OBJETO

Estágio de graduação, não remunerado, de pós-graduação, de residência médica e de residência multiprofissional na Rede Municipal de Saúde.

AÇÃO

Colaboração interinstitucional para qualificação da assistência à saúde e a utilização de campos para estágio não remunerado de graduação, de pós-graduação e de residência de cursos da área da saúde nas unidades de saúde da SECRETARIA.

1. DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. DAS CONVENIADAS: FMRP, EERP, FCFRRP E HCFMRP

- 1.1.1. Selecionar e encaminhar os estudantes e/ou residentes para estágio na Rede Municipal de Saúde, de acordo com as planilhas de estágio enviadas previamente, contendo carga horária, local do estágio, nome dos estudantes e supervisor, bem como acompanhar e supervisionar sua atuação na área adstrita à unidade de saúde.
- 1.1.2. Pagar seguro de acidentes pessoais, nos termos da Lei 11.788/2008 e Resolução nº 07/2022, para cada estudante encaminhado para estagiar na área adstrita à unidade de saúde, especificando no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice do seguro e a seguradora.
- 1.1.3. Encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio, entre o estudante, a SECRETARIA, com interveniência da Instituição de Ensino, com informação sobre a apólice do seguro, de cada estagiário na rede municipal de saúde, via sistema eletrônico Prefeitura Sem Papel, à Divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios, da SECRETARIA, com antecedência mínima de 30 dias antes do início dos estágios.
- 1.1.4. Enviar a planilha de frequência dos estagiários (disponível em: <<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/saude/comissao-de-estagios>>), contendo o nome da instituição, coordenador do curso, supervisor do estágio, disciplina, local, período e horário do estágio, com antecedência, mínima, de 30 dias do início do estágio, à Divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios (estagio.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br), da SECRETARIA, a qual encaminhará às supervisoras das unidades de saúde, dos estágios a serem

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

realizados na rede municipal de saúde, para que as agendas sejam planejadas e abertas de acordo com o período de atividades previstas.

- 1.1.5. Garantir supervisão docente, sob sua exclusiva responsabilidade, aos estagiários quando atuantes na área adstrita à unidade de saúde, conforme preconizado pelas diretrizes curriculares do MEC e pelos conselhos que regulamentam cada profissão, ficando vedado vínculo empregatício com a SECRETARIA no mesmo horário.
- 1.1.6. Disponibilizar, em todos os dias de estágio, os docentes/preceptores para realização da supervisão dos estagiários.
- 1.1.7. Exigir o uso de uniforme identificador, bem como o crachá, da situação de estagiário nos trabalhos efetuados na área adstrita à unidade de saúde.
- 1.1.8. Exigir do estagiário o comportamento no campo do estágio pautado na ética profissional e respeito à individualidade, crenças e ideários das pessoas com as quais venha a se relacionar na área adstrita à unidade de saúde.
- 1.1.9. Dar conhecimento ao estagiário sobre as rotinas, protocolos, e horários de funcionamento dos serviços específicos, e exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela SECRETARIA.
- 1.1.10. Cientificar os estagiários que o preenchimento do prontuário é de obrigação e responsabilidade intransferíveis da equipe de saúde, podendo os estagiários o fazer sob supervisão, correção e responsabilidade de membros da equipe de saúde e/ou professores presentes, de forma clara e sem rasuras, identificando o mesmo, seu supervisor e as conveniadas.
- 1.1.11. Orientar os estagiários e supervisores sobre a consulta e o manuseio dos prontuários nas dependências da unidade de saúde, sendo vedada a sua retirada da unidade, e permitido acesso somente a prontuários de usuários em atendimento ou sob responsabilidade do serviço, estando proibido o acesso a prontuários de pacientes que não estejam em atendimento direto, sobre responsabilidade do serviço ou em discussão de caso pelo grupo de estagiários e docente/preceptor.
- 1.1.12. Orientar os estagiários que os mesmos deverão portar equipamentos de uso individual, de sua propriedade ou fornecidos pela CONVENIADA, como aparelhos de pressão, estetoscópios e termômetros, para serem utilizados nos atendimentos no campo de estágio.
- 1.1.13. Orientar os estagiários sobre o sigilo profissional no atendimento clínico.
- 1.1.14. Disponibilizar os materiais de consumo de uso dos estagiários no campo de estágio e uso na área adstrita e na unidade de saúde, programado juntamente

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

entre as convenientes.

- 1.1.15. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorridos de atos ou omissões danosas para a municipalidade, SUS ou terceiros, praticados pelos seus empregados, prepostos e estagiários no campo de estágio, bem como ressarcir eventuais danos a equipamentos públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde para a prática do estagiário.
- 1.1.16. Todo o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para professores/preceptores e alunos/residentes é de total responsabilidade da CONVENIADA, devendo os professores/preceptores serem orientados pela CONVENIADA a levarem para cada dia de estágio e/ou residência os EPIs necessários.
- 1.1.17. Apresentar em prazo não inferior a 30 dias do início das atividades, o Plano de Trabalho Educacional às divisões técnicas competentes.
- 1.1.18. As alterações no cronograma dos estágios deverão ser comunicadas com antecedência, no mínimo, de 15 dias úteis, salvo em situações de emergência/força maior para adequação da escala de atendimento das unidades de saúde, não comprometendo a assistência.
- 1.1.19. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (máscaras, luvas, aventais descartáveis, faces shields e toucas) necessários nas atividades de estágios para os docentes, preceptores e estagiários.
- 1.1.20. Orientar os estagiários sobre preceitos éticos dispostos no Código de Ética Profissional correspondente cada área de formação, bem como garantir o sigilo profissional no atendimento clínico, sendo proibida a realização de vídeos, gravação de áudio e divulgação dos atendimentos.
- 1.1.21. Orientar sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.
- 1.1.22. Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional e ou pelo MEC.
- 1.1.23. Seguir a Resolução nº 07/2022, ou outra que vier a substituí-la, que estabelece procedimentos referentes a estágio curricular e de residência no âmbito da SECRETARIA, o Guia Prático de Prevenção e Orientação em Casos de Acidentes Ocupacionais com Material Perfurocortante e Exposição a Risco

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Biológico de 2019 da SECRETARIA e a NR-32.

1.1.24. Demais Obrigações descritas no Termo de Convênio.

1.2. DA SECRETARIA

- 1.2.1. Fornecer vagas de estágio, conforme a capacidade instalada da unidade, por um período de 12 meses aos estudantes encaminhados pela conveniada, na forma do Plano de Trabalho Educacional aprovado.
- 1.2.2. Exigir crachá de identificação da situação de estagiário aos estudantes que atuarão na área adstrita à unidade de saúde.
- 1.2.3. Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da SECRETARIA Municipal da Saúde aos estudantes, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores das unidades de saúde onde ocorrerão os estágios.
- 1.2.4. Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estudante dos cursos de saúde a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS.
- 1.2.5. Garantir os campos de estágio, previamente avaliados e autorizados pela Comissão de Estágio da SECRETARIA, para formação dos alunos.
- 1.2.6. Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada.
- 1.2.7. Proporcionar ao estagiário as condições mínimas de observação das atividades executadas no campo de estágio.
- 1.2.8. Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão.
- 1.2.9. Prestar, oficialmente, informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela CONVENIADA.
- 1.2.10. Solicitar com antecedência, mínima, de 60 dias a capacitação para os profissionais da saúde da SECRETARIA.
- 1.2.11. Realizar atualização dos processos de trabalho da SECRETARIA.
- 1.2.12. Incluir os profissionais das conveniadas nas capacitações da SECRETARIA.
- 1.2.13. Demais Obrigações descritas no Termo de Convênio.

2. DAS DIRETRIZES

Contribuir para o amadurecimento da prática interdisciplinar e multiprofissional, para a articulação interinstitucional e intersetorial e para a integração ensino-serviço no campo

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

da saúde, e sobre a implementação das diretrizes curriculares da saúde, de forma que contemplem as reais necessidades do SUS.

3. DAS METAS

Os indicadores e metas quantitativas do presente convênio estão descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2024.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Thatiane Delatorre
Enfermeira
Fiscal do Convênio

Prof. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da Universidade de São Paulo - USP

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto (FMRP - USP)

Prof. Dr. Pedro Frederic Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de
Ribeirão Preto (EERP - USP)

Prof. Dr. Ricardo Coríbia Silva
Diretor da Faculdade de Odontologia de
Ribeirão Preto (FORP - USP)

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas de Ribeirão Preto
(FCFRP - USP)

Prof. Dr. Valdair Francisco Mugha
Diretor Executivo da Fundação de Apoio
ao Ensino e Assistência do Hospital das
Clinicas da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto (FAEPA - USP)

Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico da Fundação de Apoio
ao Ensino e Assistência do Hospital das
Clinicas da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto (FAEPA - USP)

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
HCFMRP - USP

Departamento de Administração Geral - Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O acompanhamento da execução financeira será realizado através da análise das informações estabelecidas pela SECRETARIA, de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e disponibilizadas mensalmente pela Entidade através da Prestação de Contas Mensal.

A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente à SECRETARIA, os documentos abaixo relacionados, até o **20º (vigésimo) dia útil** de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado:

- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751/14;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- III. Comprovante de Regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, 13º salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão (no formato PDF);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V. GFIP Mensal;
- VI. Extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras, demonstrando a origem e aplicação dos recursos com a devida conciliação bancária;
- VII. Relação das despesas pagas devidamente relacionadas por ordem cronológica de pagamento em planilha
- VIII. As Notas Fiscais deverão estar digitalizadas com respectivos comprovantes de pagamento e ordem cronológica de pagamento. (A Instrução Normativa 02/2016 do TCE -SP indica a obrigatoriedade da indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem e o valor pago);
- IX. Declaração informando que está em dia com os débitos trabalhistas e está seguindo a NR32 e/ou normas que vierem a complementá-la ou substituí-la;
- X. TERMO DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE, atestando a veracidade das informações enviadas;
- XI. Relação nominal dos funcionários mantidos com CPF e/ ou CNPJ (se for o caso), indicando suas funções;

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- XII.** Preenchimento da Planilha de Fluxo de Caixa;
- XIII.** Folha de Pagamento e resumo geral além do comprovante de transferência bancária;
- XIV.** Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Todos os documentos acima descritos integram a prestação de contas mensal e deverão ser entregues em mídia digital ou pen drive no setor de Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido.

A entrega parcial ou a não entrega dos documentos da prestação de contas mensal caracteriza descumprimento de cláusula contratual e a Entidade Conveniada ficará sujeita às penalidades previstas no Convênio.

Poderão ser glosadas pela SECRETARIA as despesas que não se enquadrarem no objeto do Convênio, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a Entidade Conveniada.

2. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS COM RECURSOS HUMANOS

Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas, desde que expressamente previstas no Programa de Trabalho, observando-se que o pagamento de encargos e/ou benefícios trabalhistas são restritos ao período de atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio:

2.1 DESPESAS PERMITIDAS COM RECURSOS HUMANOS

- a.** Salários dos funcionários, conforme proposta de trabalho aprovada;
- b.** 13º Salário;
- c.** 1/3 de Férias;
- d.** Descanso Semanal Remunerado;
- e.** Aviso Prévio;
- f.** Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas;
- g.** Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio, nas restritas hipóteses de aquisição do direito por força de decisão judicial em processo de conhecimento, ou oriundo de Acordo Coletivo do Trabalho ou Convenção Coletiva do Trabalho;
- h.** Adicional Noturno;

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- i. Pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio;
- j. INSS;
- k. FGTS;
- l. FGTS Rescisório (GRRF) acompanhado do Demonstrativo de Recolhimento do Trabalhador;
- m. IRRF sobre Salário;
- n. PIS sobre folha de pagamento;
- o. Horas Extras em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela SECRETARIA;
- p. Contribuição Sindical;
- q. Contribuição Confederativa;
- r. Despesas com cursos de formação ou capacitação;
- s. Pagamento de Benefícios Trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente Convênio, previstos em convenção sindical;
- t. Vale-transporte, desde que seja retido do funcionário o percentual autorizado em acordo coletivo, na falta deste, deverá ser de 6% (Deverá também estar acompanhado da relação fornecida pela empresa de transporte coletivo na qual constem os valores e nomes dos funcionários – Relatório Detalhado de Pedido);
- u. Auxílio-creche, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
- v. Seguro de Vida em grupo, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- w. Cesta Básica, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- x. Vale-alimentação/Refeição, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados.

3. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

3.1. A ENTIDADE FICA PROIBIDA DE REALIZAR

- I. Despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Convênio, bem como efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, sem prévia autorização da SECRETARIA;

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- II. Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam na proposta de trabalho;
- III. Pagamentos referentes à Acúmulo de função;
- IV. Contribuições a Entidade de Classe;
- V. Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, incluindo guloseimas, lanches, refeições e contratação de serviço de buffet, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em convenção sindical;
- VI. Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
- VII. Serviços de frete/logística;
- VIII. Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
- IX. Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias, tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- X. Transferência de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;
- XI. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- XII. Pagamento a servidores da administração pública federal, estadual e municipal;
- XIII. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
- XIV. Contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas vigente, até o dia **31 de janeiro** do ano subsequente, constando os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento ao Secretário da Saúde com a relação dos documentos apresentados;
- II. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, forma de remuneração, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio.;

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- III. Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade conveniada;
- IV. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12;
- V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- VI. relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- VII. Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;
- VIII. Demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- X. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XI. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do Convênio, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;
- XII. Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;
- XIII. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

- XV. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da Entidade conveniada com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;
- XVI. Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da Entidade Conveniada, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, "caput", da Constituição Federal;
- XVII. Relação de bens móveis e /ou imóveis adquiridos com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso: ou declaração negativa, caso não haja aquisição;
- XVIII. Certidão Negativa de INSS; FGTS e PIS/PASEP;
- XIX. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- XX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Estatuto Social;
- XXII. Ata da posse da nova diretoria;
- XXIII. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do Convênio.

Outros documentos poderão ser solicitados pela SECRETARIA, para compor a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As atualizações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP podem alterar os documentos contidos neste item.

Todos os documentos da prestação de contas anual deverão ser entregues pela Entidade Conveniada em mídia digital ou pen drive e impresso no setor de Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido.

A renovação do Convênio e sua manutenção estão condicionados a aprovação da Prestação de Contas Anual pela SECRETARIA.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

5. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados ao Convênio, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados sob a responsabilidade da Entidade Conveniada por **10 (dez) anos** após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

A Entidade conveniada deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SECRETARIA.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2024.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Thatiane Delatorre
Enfermeira
Fiscal do Convênio

Prof. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da Universidade de São Paulo - USP

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto (FMRP - USP)

Prof. Dr. Pedro Fredenir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de
Ribeirão Preto (EERP - USP)

Prof. Dr. Ricardo Coríbe Silva
Diretor da Faculdade de Odontologia de
Ribeirão Preto (FORP - USP)

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas de Ribeirão Preto
(FCFRP - USP)

Departamento de Administração Geral - Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

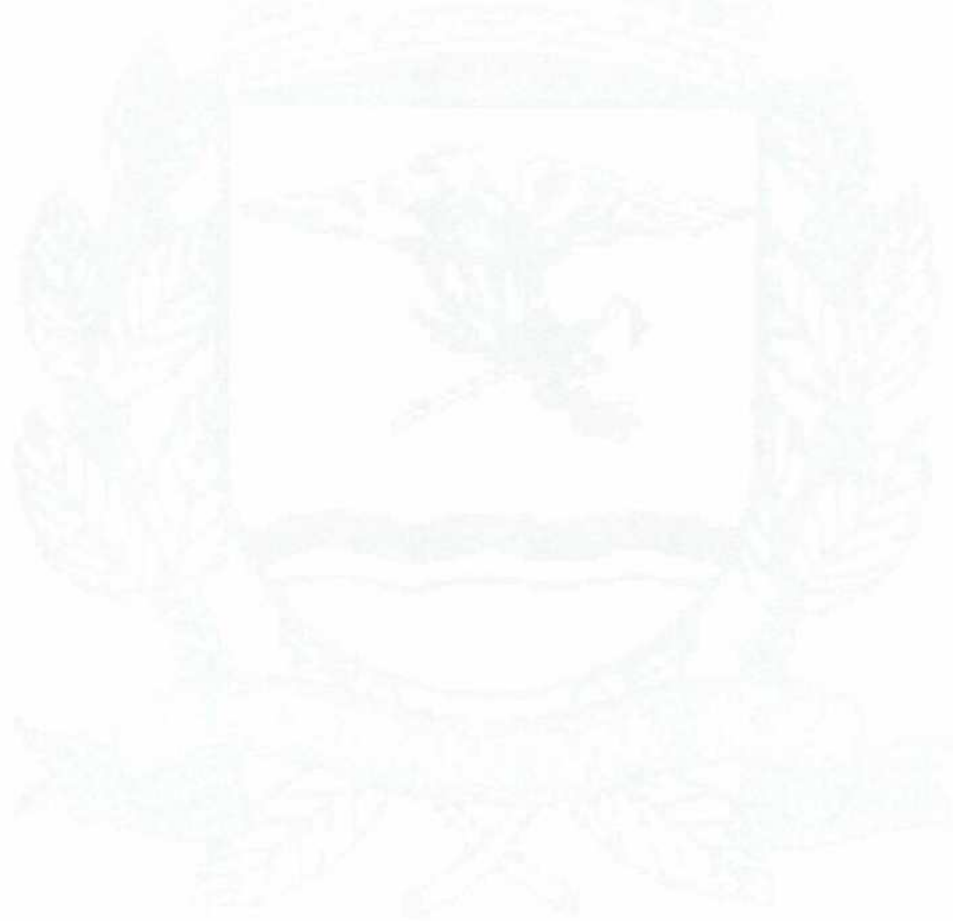
Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
*Diretor Executivo da Fundação de Apoio
ao Ensino e Assistência do Hospital das
Clínicas da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto (FAEPA – USP)*

Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
*Diretor Científico da Fundação de Apoio
ao Ensino e Assistência do Hospital das
Clínicas da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto (FAEPA – USP)*

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
*Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
(HCFMRP – USP)*



Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Assinaturas do documento



"Termo de Convênio 182.2024 - USP - Gestão CSE
Sumarezinho - 2024.106482 (assinado)"

Código para verificação: **TST6M002**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: ***.530.178-**) em 27/11/2024 às 10:39:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:16:57 e válido até 07/06/2122 - 07:16:57.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA** (CPF: ***.472.208-**) em 27/11/2024 às 10:38:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:15:45 e válido até 08/06/2122 - 09:15:45.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **THATIANE DELATORRE** (CPF: ***.335.228-**) em 27/11/2024 às 09:01:06 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 16:22:52 e válido até 09/06/2122 - 16:22:52.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: ***.412.776-**) em 27/11/2024 às 08:23:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/106482** e o código **TST6M002** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DO NONO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo de Compras nº 0685/2020 - Pregão Eletrônico nº 366/2020

Contratante - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada - Ambiolix Multisserviços Ltda - EPP.

Objeto - Serviços de limpeza, asseio e conservação predial no prédio das Secretarias da Administração, Planejamento e Gestão Pública, Meio Ambiente e Turismo.

Prazo prorrogado: 01 (um) mês - até 26/12/2024, sendo de R\$ 21.309,47 o valor do contrato e de R\$ 1.065,47 o valor da garantia, proporcionais ao período prorrogado.

Suporte Financeiro - Dotação Orçamentária:

nº 02.06.10 04.122.20201.2.0002 01.110.0000 3.3.90.39 - Reduzida 77.

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2024

DAIANE ERRERA DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração Geral

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Convênio nº 141/2022 - Processo Digital PMRP nº 2022.137671

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Implementar e operacionalizar o Centro de Atenção Psicossocial CAPS III- AD com suporte a urgência no Sistema Único de Saúde - SUS do município de Ribeirão Preto.

Dos Recursos Financeiros: O valor passa a ser de R\$ 10.588.028,16, através das seguintes dotações orçamentárias nº: 02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.90.39 01.300.0071, 02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.90.39 05.370.0000 e 02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.90.39 05.800.0198.

Vigência: Prorroga por 12 meses, sendo de 01/01/2025 até o dia 31/12/2025.

Retifica Anexo I.

Retifica plano de trabalho 2024.

Inclui plano de trabalho 2025.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo nº 121/2021 - Convênio - Processo Digital PMRP nº 2021.126022

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Desenvolvimento de ações de assistência à saúde, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde através do Documento Descritivo que compõe este convênio, transformando as práticas assistenciais e consolidando a CONVENIADA como equipamento da rede de serviços de saúde, regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS de Ribeirão Preto.

Da vigência: Prorroga por 12 meses, sendo de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Dos recursos orçamentários e financeiros: Acresce o valor de R\$ 10.000,00 para o ano de 2024.

Para o ano de 2025, o valor importa em até 41.701.668,92, através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071,

02.09.33.10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004,

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.370.0000 e

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 02.302.0080.

Atualiza Plano de Trabalho e Documento Descritivo 2024.

Inclui Plano de trabalho e Documento Descritivo 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº182/2024

Processo Digital: 2024.106482

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Universidade de São Paulo (USP), FMRP, EERP, FORP, FCFRP, FAEPA, HCFMRP.

Objeto: desenvolvimento de assistência especializada para a rede de saúde do município de Ribeirão Preto, bem como ações de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito de abrangência do Centro de Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado (CSE Sumarezinho), com vista a produção de saúde, a qualificação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

Da vigência: 12 meses contados a partir de 29/11/2024.

Valor do Repasse: importa em R\$ 1.184.257,96 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.90.39 05.302.0004

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Colaboração nº 157/2022 - Processo Digital nº 2022.163651

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

OSC Parceira: AMA - Associação de Amigos do Autista.

Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em Unidade Referenciada.

Valor Total: permanece o valor de R\$ 540.000,00.

Prazo: prorroga por 12 meses: de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Recursos - dotação orçamentária Municipal 02.10.42.08.244.20217.20087.01.500.0099.3.3.50.39.

Altera Comissão de Monitoramento.





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
n° 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA O CONVÊNIO - CSE SUMAREZINHO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), PARA PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO

VIGÊNCIA: 29/11/2024 à 28/11/2025

1. INTRODUÇÃO

A Universidade de São Paulo (**USP**), por meio de Unidades do Campus de Ribeirão Preto, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (**HCFMRP**), e da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (**FAEPA**) em parceria com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**), estão presentes para o desenvolvimento de assistência à saúde e formação profissional no âmbito da **distrital de saúde oeste de Ribeirão Preto**, data de várias décadas, obedecendo às diretrizes institucionais nas áreas da Saúde e da Educação.

Nesse contexto, o Plano de Trabalho ora apresentado contempla o escopo da participação das instituições proponentes para continuidade das atividades de atenção à saúde aos usuários do SUS, de ensino, pesquisa e de extensão, compreendendo o planejamento, a gestão e a avaliação de ações e serviços no **Distrito de Saúde Oeste de Saúde**, prioritariamente, no Centro de Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP (CNES 2086948), o denominado **CSE Sumarezinho**.

O **CSE Sumarezinho** é uma unidade de saúde localizada à Rua Terezinha 690 para entrada de pacientes e Rua Cuiabá 601 para entrada de funcionários. Em prédio contíguo, a USP obteve concessão de direito real de uso (Lei Complementar nº 1239 de 26 de setembro de 2001) por 50 anos, onde construiu uma unidade de pronto-atendimento para o CSE Sumarezinho, com dependências hoje parcialmente cedidas para a UPA Oeste, localizada à rua Terezinha 678. Na sua sede, o CSE conta com uma estrutura composta por: 11 sanitários para pacientes e cinco para funcionários, 56 salas destinadas às áreas assistenciais, administrativas e de ensino, abrangendo as especialidades de Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia, Odontologia, Fisioterapia, Neurologia, Geriatria, Imunologia Infantil, Dermatologia Sanitária, Ortopedia, Moléstias Infeciosas com três subespecialidades, sendo elas Tuberculose, HIV/AIDS, IST/Saúde do Homem, Oftalmologia, Pneumologia, Reumatologia, Endocrinologia, Cardiologia, Pequenas Cirurgias, Pneumologia/Tabagismo, Dermatologia Geral, Pneumologia Infantil, Neurogeriatria, Hematologia, Ginecologia/Obstetrícia com seis subespecialidades, sendo elas Síndrome do Ovário Policístico (SOP), Climatério, LARC – Métodos Contraceptivos de longa Duração, Miomatose/Adenomiose, Colposcopia e Sexualidade, essa de referência municipal por grande demanda. Conta também com espaços para serviço de Apoio-diagnóstico de Ecocardiograma, Eletrocardiograma e Ultrassonografia. O CSE Sumarezinho, com o funcionamento da UPA Oeste pela Fundação Santa Lydia, passou a ter o compartilhamento de espaço físico envolvendo uma copa, quatro sanitários de funcionários, abrigos para resíduos hospitalares, área de limpeza de materiais, um consultório de enfermagem e dois consultórios médicos destinados a Cirurgias Ambulatoriais. Em andar abaixo da construção da UPA, localiza-se um ginásio destinado a atendimentos fisioterápicos, com quatro boxes, uma sala de discussão de casos com estudantes e residentes, dois consultórios de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
nº 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



atendimento, uma recepção/sala de espera. No nível térreo em relação à rua Cuiabá, localiza-se um refeitório, almoxarifado, duas salas de aula, espaço de manutenção e serviços. Encontra-se em curso a ampliação do espaço físico do CSE Sumarezinho para adequação dos ambulatórios especializados da Ginecologia/Obstetrícia em investimento compartilhado entre a FMRP e SMS, com projeto executivo em andamento.

Como unidade distrital com maior número de habitantes, maior número de unidades e equipes de Saúde da Família e maior número de unidades básicas (UBS) do município, o CSE Sumarezinho retoma seu horário de funcionamento de 07:00 a 19:00, ampliando o acesso aos cidadãos não só para seus ambulatórios especializados com horários de funcionamento estendido, mas também para a assistência farmacêutica e fisioterápica aos que não podiam ter acesso a esses serviços em horário comercial, procedentes do distrito Oeste ou das demais regiões, como aqueles assistidos pela UPA Oeste.

O CSE Sumarezinho foi pioneiro na criação de comissões compostas por profissionais e usuários gerando o embrião do regimento das primeiras Comissões Locais de Saúde, antes ainda da criação do Sistema Único de Saúde (SUS). Ainda na perspectiva de uma gestão participativa, conta com um Grupo Gestor desde julho de 2023, com 15 membros efetivos e 15 suplentes com reuniões mensais sempre na última quinta-feira de cada mês, de funcionamento interrupto.

Conta com profissionais de diferentes vínculos, conforme especificado no Quadro 2, e 71 docentes. Destes 22 se encontram diretamente na assistência aos pacientes.

Sua área de responsabilidade sanitária abrange aproximadamente 180.000 habitantes, prestando Assistência Ambulatorial Básica e Especializada crescentes. Por meio de mecanismos de referência e contrarreferência, foram realizados mais de 300.000 atendimentos em 2023, conforme Quadro 1, especificado abaixo:

Quadro 1: Consultas e procedimentos e exames realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023.

Consultas e Procedimentos	Frequência 2021	Frequência 2022	Frequência 2023
Assistência Farmacêutica (medicamentos dispensados)	122.798	129.107	125.214
Consultas de outros profissionais de nível superior	10.889	12.085	13.883
Consultas médicas	17.273	20.891	23.340
Exames de apoio diagnóstico	1.318	259	5.992
Procedimentos de enfermagem	111.397	100.265	133.439
Total Geral	263.675	262.607	301.868

Fonte: Sistema Hygia

Suas atividades assistenciais qualificadas compõem um cenário de práticas de grande relevância para a formação acadêmica de nível técnico, graduação e pós-graduação (lato e estrito senso) das unidades do campus da Universidade de São Paulo – USP Ribeirão Preto, assim como de outros serviços credenciados do município, de outras cidades e estados.

Dentre os objetivos do convênio destacam-se as ações de ensino de graduação, pós-graduação e residência dos cursos da área da saúde da USP, especialmente em relação à atenção



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 nº 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064



especializada à saúde, colocando o estudante em contato com a realidade da população assistida pelo SUS. As atividades desenvolvidas por estudantes são, necessariamente, acompanhadas e supervisionadas por docentes ou por profissionais designados.

Adicionalmente aos cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de medicina, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, informática biomédica, enfermagem, odontologia, psicologia e farmácia, o CSE Sumarezinho é campo de formação para programas de residência do HCFMRP, como ginecologia e obstetria, especialidades voltadas ao público infantil (Imunologia, pneumologia, neurologia e fonoaudiologia), medicina de família e comunidade, clínica médica, pneumologia, cirurgia ambulatorial, dermatologia, moléstias infectocontagiosas, endocrinologia, geriatria, neurologia, dentre outras. Dos mais de 800 residentes do HCFMRP, cerca de 200 estagiam em várias destas áreas do CSE.

No que diz respeito à formação de nível médio, o CSE é campo para a formação de técnicos de enfermagem do Centro Interescolar do HCFMRP.

Esse projeto educacional contempla, ainda, a formação e a capacitação de profissionais de nível médio e superior da rede básica e secundária de saúde, em cursos e treinamentos específicos, de acordo com necessidades identificadas no trabalho cotidiano da rede pública assistencial.

Para as atividades de pesquisa, destaca-se a relevância do espaço do CSE para a realização de trabalhos voltados, em sua maioria, para a atenção básica e secundária à saúde, bem como projetos multicêntricos de relevância estadual, nacional e internacional, como a vacina contra o HPV, detecção de predisposição genética aos diferentes tipos de cânceres (dinâmica genômica oncológica – Projeto Código), além de estudos relacionados às vacinas anti-covid-19 e influenza. A produção científica, na medida em que há a participação efetiva de estudantes, trabalhadores da rede, professores e pós-graduandos nos projetos desenvolvidos, resulta em qualificação profissional e curricular dos envolvidos, além de promover avanços na ciência e na qualidade da assistência prestada à população. Com um Comitê de Ética próprio, são apreciados cerca de 60 novos projetos de pesquisa por ano.

2. APRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES

2.1. UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A USP é uma universidade pública, mantida pelo Estado de São Paulo e ligada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI). A qualificação e dedicação dos docentes, alunos e funcionários têm sido reconhecidos por diferentes rankings mundiais, criados para medir a qualidade das universidades a partir de diversos critérios, principalmente os relacionados à produtividade científica. Encontra-se entre as cem melhores universidades do mundo e a melhor da América Latina.

O campus da USP em Ribeirão Preto está diretamente ligado à história da cidade, A fazenda Monte Alegre hoje constitui o núcleo principal do Campus, desapropriada em 1940 para “fins educacionais”. Data de 1942 o início da construção dos prédios hoje usados pela USP. Desativada no final dos anos 40, a escola passou a ser ocupada pela Faculdade de Medicina, criada em 1948 com funcionamento a partir de 1952.

As Unidades da USP de Ribeirão Preto com ações previstas neste Plano de Trabalho são:

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 nº 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064



Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)

Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FFCRP).

2.2. HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O HCFMRP é uma autarquia pública estadual, vinculada administrativamente à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) e associada à USP para fins de ensino, pesquisa e prestação de serviços médico-hospitalares. Iniciou suas atividades em junho de 1956. Desde 1988 integra o SUS como hospital de grande porte, de alta complexidade, constituindo-se referência terciária para a região nordeste do Estado de São Paulo, composta por cerca de 3,5 milhões de habitantes.

O Hospital proporciona atenção à saúde para o tratamento de alta complexidade em nível ambulatorial e hospitalar, que compreende cuidados de prevenção, tratamento e reabilitação, de natureza clínica e/ou cirúrgica, serviços complementares de diagnóstico e tratamento, nas mais diversas especialidades médicas e multiprofissionais.

A consolidação do HCFMRP como hospital terciário tem sido um grande desafio e para tanto, juntamente com a FMRP e a FAEPA, tem estabelecido com a SES-SP ações para a estruturação de uma rede de hospitais estaduais de média e baixa complexidade na região: Hospital Estadual de Ribeirão Preto, Centro de Referência a Saúde da Mulher de Ribeirão Preto – MATER, Hospital Estadual Américo Brasiliense e Hospital Estadual Serrana. Esta estratégia permite organizar o fluxo de pacientes e assim, fortalecer a vocação do HCFMRP para atendimento de casos de alta complexidade.

Adicionalmente, para a efetivação da hierarquização do atendimento de atenção primária e secundária não hospitalar, o HCFMRP, a FAEPA e a FMRP mantêm convênios com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – PMRP para atuação no Centro de Saúde Escola “Joel Domingos Machado”, no Centro Médico Social e Comunitário de Vila Lobato, no Centro Saúde de Saúde Escola da Vila Tibério, e em 11 Unidades de Saúde da Família instaladas no Distrito de Saúde Oeste e Central.

Em suas ações de ensino destaca-se o campo de estágio para o Programa de Residência Médica, com 838 residentes e 66 residentes do Programa de Residência Multiprofissional, no ano de 2023, além dos cursos de especialização, aprimoramento e complementação especializada.

O Hospital estimula a atualização de seu corpo clínico por meio do apoio às atividades de pesquisa, cujo resultado é um número expressivo de publicações científicas. Em 2023, o Comitê de Ética em Pesquisa aprovou 493 projetos. Nesse contexto, ainda merece destaque a sua Unidade de Pesquisa Clínica, que dá suporte para que as pesquisas em seres humanos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais de Boas Práticas em Pesquisa Clínica.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 n° 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064



2.3. FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A FAEPA é uma Instituição de direito privado sem fins lucrativos, certificada como entidade beneficente e qualificada como Organização Social pelo Governo do Estado de São Paulo. Foi criada em 1988, por iniciativa de um grupo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado atuantes na área da saúde, com a finalidade precípua de atuar no desenvolvimento da assistência integral à saúde em benefício da sociedade em geral, e de colaborar com entidades voltadas à área da saúde, especialmente com o HCFMRP.

Nesse contexto, em 1993, com a autorização do Governo do Estado, o HCFMRP e a FAEPA celebraram convênio para a execução de ações conjuntas voltadas às atividades assistenciais, de ensino e de pesquisa, objetivando o desenvolvimento da atenção integral à saúde. Com amparo neste Convênio, a FAEPA passou a integrar, no mesmo ano, o Convênio Universitário, firmado entre a SES-SP e o HCFMRP, para a prestação de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do SUS do Município de Ribeirão Preto e Região.

Em face de suas características sociais, bem como da comunhão de interesses de ordem pública e social, a FAEPA, gradativamente, passou a integrar ajustes celebrados nas três esferas de governo com o objetivo de promover programas estratégicos para o fortalecimento do SUS e o desenvolvimento das ciências da saúde. Assim, aumentou a sua atuação em projetos direcionados à estruturação da rede de saúde em Ribeirão Preto e região com ações direcionadas à atenção integral à saúde.

Na atenção secundária, mantém contratos de gestão com a SES-SP, para gerenciamento de cinco hospitais estaduais: - Hospital Estadual de Ribeirão Preto (HERP), inaugurado em 2008, ao qual, em 2009, foi incorporado um serviço de reabilitação; - Centro Estadual de Referência da Mulher de Ribeirão Preto MATER (CRSMRP-MATER), a partir de 2009; - Hospital Estadual Américo Brasiliense (HEAB), a partir de agosto de 2010, o qual conta com um Ambulatório de Especialidades Médicas; - Hospital Estadual Serrana, inaugurado em 2019; e, a partir de agosto de 2022, o Hospital das Clínicas de Bauru.

Além das unidades hospitalares, destacam-se os convênios para manter as Farmácias de Componentes Especializados de Ribeirão Preto e Franca, também por meio de convênios com a SES-SP.

Ainda na esfera estadual, a FAEPA integra Termo de Cooperação com o Departamento Regional de Saúde (DRS) XIV, com a interveniência do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, objetivando atendimento médico em níveis primário e secundário, por profissionais da área Ortopedia e Traumatologia do HCFMRP, no Hospital Regional de Divinolândia, aos beneficiários do SUS.

Com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da SMS, Unidades da USP e o HCFMRPUSP FAEPA integra dois convênios com alcance na atenção ambulatorial primária e secundária para a população do Distrito de Saúde Oeste de Ribeirão Preto. O mais antigo, mantido desde 2001, trata do desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde em Núcleos de Saúde da Família.

Paralelamente às atividades consolidadas no eixo de assistência integral à saúde, a FAEPA tem disponibilizado a sua infraestrutura gerencial para viabilizar a participação das entidades apoiadas, em especial o HCFMP e a FMRP, em projetos voltados ao desenvolvimento da pesquisa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 nº 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064



científica, mediante acordos celebrados com as agências financiadoras instaladas no país e no exterior, bem como com instituições privadas. As ações voltadas ao desenvolvimento do ensino e ao aprimoramento profissional, também são relevantes, cumprindo integralmente as suas finalidades estatutárias.

Com o objetivo de aprimorar a governança corporativa e ampliar os mecanismos de transparência, em 2023 a FAEPA deu início a implantação do Programa de Compliance. Atualmente já estão disponíveis em seu site: Política do Comitê de Compliance e de Riscos, Código de Conduta Ética, Política de Gestão de Conflito de Interesses, Política de Prevenção e Combate ao Assédio, Política de Brindes, Presente, Viagens e Hospitalidades, Política de Consequências, Política do Canal de Denúncias e Remediação, Política de Consequências, Política de Riscos e Programa Interno de Conformidade. Além disso, foi disponibilizado o Canal de Denúncias.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto o desenvolvimento de ações de assistência à Saúde, ensino, pesquisa e projetos de extensão nos serviços de atenção especializada da rede de saúde de Ribeirão Preto – SP, bem como no nível central da SMS, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da SMS, com vistas à produção de saúde, à transformação das práticas educacionais e assistenciais e à consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.

4. OBJETIVOS

I. Para consecução do objeto proposto, caberão aos partícipes:

- a) Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de ensino, assistência à saúde, produção de conhecimento e pesquisa aplicadas ao SUS entre estudantes, professores, trabalhadores e gestores do sistema de saúde, objetivando o atendimento integral aos usuários do SUS, no que se refere à assistência, ao planejamento, à avaliação e à gestão dos serviços de atenção especializada ambulatorial e do nível central da SMS.
- b) Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de assistência à saúde vinculados às instituições proponentes para o desenvolvimento de atividades no CSE pelos servidores destas instituições, de forma a atender necessidades comuns e ampliar a integração dos pontos de atenção da rede de saúde.
- c) Articular e estimular a transformação das práticas educacionais e assistenciais, as ações de educação em saúde, no âmbito do SUS e da instituição de ensino conveniada, tendo em vista a implementação das diretrizes curriculares nacionais para o conjunto dos cursos da área da saúde e ações de educação permanente para a rede municipal.
- d) Utilizar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, formulado pela SMS para fortalecer as diretrizes, objetivos e metas via concretização de esforços conjuntos entre os partícipes para alcance das metas pactuadas.

II. As atividades para consecução do Objeto serão aquelas previstas pela programação de assistência ambulatorial de média complexidade, definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Municipal da Saúde.

III. As atividades para consecução do Objeto deverão ser executadas, preferencialmente, no Distrito de Saúde Oeste, nos estabelecimentos de Atenção Especializada Ambulatorial vinculados à SMS, no



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 nº 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064



nível central da SMS e na Instituição de Ensino, por profissionais e estudantes das instituições conveniadas e da SMS, sendo detalhadas em Anexos e no Plano de Trabalho;

IV. Os Anexos, para melhor detalhamento das cláusulas do presente Plano de Trabalho, não poderão implicar em modificação de seu objeto.

V. Os projetos de pesquisa científica deverão:

- a) Ter aprovação de um comitê de ética em pesquisa, devidamente reconhecido pelo CONEP (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa), pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa da SMS (CAPP) e das áreas técnicas dos serviços ou unidades especializadas, responsáveis pela avaliação quanto à operacionalização do projeto na Unidade, com ciência para a SMS;
- b) Estimular a participação do(s) trabalhador(es), bem como, a sua inclusão nos produtos advindos da pesquisa;
- c) Ter seus resultados disponibilizados para a comunidade e para a SMS;

VI. A execução de projetos de extensão universitária no âmbito das unidades e serviços da SMS e que envolvam recursos da SMS de qualquer natureza deverá ter autorização prévia pela CONVENIENTE.

VII. As ações e os projetos de formação, capacitação e treinamento de trabalhadores deverão ser pautados nas diretrizes da Educação Permanente, em comum acordo entre os partícipes.

VIII. A adequação do estabelecimento com vistas à integração dos estudantes à rede municipal será compartilhada entre os CONVENIADOS no tocante ao espaço físico, aos equipamentos, aos materiais de consumo, às ações, aos serviços e aos recursos humanos necessários. Os períodos de recesso serão restritos garantindo-se a continuidade das ações e serviços da rede de atenção à saúde. Os processos de ensino devem ser compartilhados por profissionais vinculados a todos os proponentes;

IX. O provimento de equipamentos e materiais de consumo necessários às atividades assistenciais é de responsabilidade da SMS.

X. É vedada a cobrança, ao usuário do SUS ou seu representante, por qualquer serviço executado em decorrência deste Plano de Trabalho, respondendo os CONVENIADOS administrativa e legalmente por cobrança indevida feita por seu profissional, empregado ou preposto.

5. PROJETO DE ASSISTÊNCIA, ENSINO E PESQUISA

As atividades abrangidas neste Plano de Trabalho compreendem o ensino, a pesquisa e a assistência à saúde da população, que serão trabalhadas de maneira contínua e integrada entre os parceiros. O quadro de recursos humanos a ser alocado, pelos proponentes, para execução deste projeto é o seguinte:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
nº 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



Quadro 2: Distribuição funcional dos profissionais vinculados e/ou em atividade no CSE Sumarezinho.

CARGO/FUNÇÃO	SMS	FMRP	FAEPA (***)	EERP	FORP	FCFRP	HCRP (****)	TOTAL
Agente de Administração/Oficial	2	1	1					4
Agente Adm./Escriturário.	1							1
Assistente Social	1	2	2					5
Auxiliar de Enfermagem	6							6
Auxiliar de Farmácia		1						1
Auxiliar de Laboratório	4							4
Auxiliar de Saúde Bucal	1	2	6					9
Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Ser. Gerais	2	2			1			5
Cirurgião Dentista	1		4	1				6
Enfermeiro	2					1		3
Farmacêutico	1	3						4
Fisioterapeuta	1							1
Fonoaudiólogo	1		1					2
Médico Cardiologista		1						1
Médico Cirurgião	1							1
Médico Clínico Geral		1					1	2
Médico Dermatologista	1	1						2
Médico Endocrinologista							3	3
Médico Geriatria	1	2						3
Médico Ginecologista		1						1
Médico Hematologista							1	1
Médico Imunologista	2	1						3
Médico Infectologista		2					2	4
Médico Neurologista		1						1
Médico Oftalmologista		1						1
Médico Ortopedista			1				1	2
Médico Pneumologista							1	1
Médico Reumatologista		1						1
Motorista								1
Nutricionista	1							1
Porteiro		1						1
Psicólogo	1	1						2
Radio-Telefonista	3							3
Técnico de enfermagem		11	2					13
Técnico de Informática		1						1
Técnico em Recursos Humanos		1						1
Técnico para Assuntos Acadêmicos		1						1
Técnicos para Assuntos Administrativos		3						3
Vigilante		1						1
Visitador Sanitário		1						1
Total Geral	33	44	17	1	1	1	9	106



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
nº 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



*Médico cardiologista – será alocado no CSE, conforme disponibilidade da SMS.

**Dois profissionais a serem realocados pela FMRP na vigência deste Plano de Trabalho (sendo um transferido sem reposição e outro por aposentadoria).

*** Os médicos contratados pela FAEPA não oneram os recursos financeiros repassados pela SMS à FAEPA. Portanto, em caso de desligamento, a reposição deverá ser novamente avaliada pelas partes envolvidas.

**** Os médicos com vínculo HCRP serão alocados para as atividades do CSE de acordo com a disponibilidade do Hospital. Portanto, em caso de desligamento, a reposição deverá ser novamente avaliada pelas partes envolvidas.

5.1 ASSISTÊNCIA

A USP, por meio do CSE Sumarezinho, participará de forma sistematizada no desenvolvimento da assistência à saúde, preferencialmente circunscrita às unidades do Distrito de Saúde Oeste, podendo expandir sua área de abrangência por interesse recíproco da Secretaria da Saúde e instituições acadêmicas. Esta situação fica configurada à medida em que usuários de outras unidades de saúde são encaminhados ao CSE para diagnóstico e tratamento nas várias especialidades e serviços, por interesse da Secretaria Municipal. Da mesma forma, as unidades de saúde do Distrito Oeste ficam designadas como cenário prioritário para as instituições acadêmicas signatárias deste convênio.

O CSE articula-se com o serviço de vigilância em saúde do distrito oeste e da sede da SMS, onde a FMRP mantém duas profissionais altamente especializadas, coordenando o desenvolvimento de programas de controle de doenças crônicas e cronicadas como a tuberculose, hanseníase, HIV/AIDS, hepatites, bem como doenças infecciosas endêmicas e emergentes, como Monkey-Pox, Covid, Influenza, dentre outras. As atividades serão realizadas de segunda à sexta-feira, no período das 7 horas às 19:00h.

Quadro 3: Os novos agendamentos de pacientes a serem atendidos no CSE são regulados pelo Complexo Regulador da SMS. As especialidades ofertadas pelo CSE Sumarezinho constam no rol abaixo:

Especialidades

Cardiologia

Cirurgia Ambulatorial

Dermatologia

Geral

Sanitária

Endocrinologia

Geriatrics

Ginecologia

Ambulatório de Adeniose e Miomatose Uterina Clínica

Ambulatório de Anticoncepção de longa duração, não reversível - LARC

Ambulatório de Climatério

Ambulatório de Sexualidade

Ambulatório Síndrome do Ovário Policístico

Colposcopia

Hematologia

Imunologia Infantil



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 FACULDADE DE MEDICINA
 DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 nº 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064



Moléstias Infectocontagiosas

Oftalmologia

Ortopedia

Otorrinolaringologia

Pneumologia

Infantil

Tabagismo

Neurologia

Adulto

Infantil

Neurogeriatria

Reumatologia

Outros

Assistência Farmacêutica

Enfermagem

Fisioterapia

Fonoaudiologia

Nutricionista

Psicologia

Serviço Social

Exames

Ecocardiograma

Eletrocardiograma

Ultrassonografia

5.2 ENSINO

A existência do CSE cumpre o Artigo 200 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao SUS a competência de ordenar a formação na área da saúde, transformando as questões da educação na saúde como parte do rol de atribuições finalísticas do SUS. Serve assim como cenário de práticas para o ensino e pesquisa dos cursos de graduação e pós-graduação, inclusive residência médica e multiprofissional das unidades da área da saúde da USP e do HCFMRP. Este Projeto ainda contempla a **capacitação de profissionais de nível médio e superior** pertencentes à rede de atenção à saúde por meio **da estratégia da Educação Permanente**.

Para sua consecução, recursos institucionais são mobilizados desde os responsáveis pela gestão do SUS até as Instituições de Ensino, no caso a FMRP (incluindo seus cursos de medicina, nutrição, terapia ocupacional, fonoaudiologia e fisioterapia), a EERP, FORP e FCFRP, bem como pelo HCFMRP e pela FAEPA, assumindo a contratação de funcionários, presença docente e de supervisores nos diversos estágios/ambulatórios e provisão de materiais para uso acadêmico. Isso resultará em melhorias na assistência especializada à saúde da população do município de Ribeirão Preto, assim como na consolidação do SUS.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
n° 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



FAEPA
Fundação de Apoio ao Ensino,
Pesquisa e Assistência do Hospital
das Clínicas da FMRP-USP

5.3 PESQUISA

O Projeto da USP por meio de suas Unidades não são envolvem apenas projetos assistenciais, ainda que a assistência prestada à população seja um ponto fundamental, que une interesses da SMS, da USP e da própria população que utiliza os serviços. O desenvolvimento de pesquisas neste campo de atuação está associado à melhoria do conhecimento e da prática da atenção especializada à saúde prestada à população, uma vez que os resultados e as técnicas desenvolvidas serão disponibilizados para a rede pública de saúde, como ilustram a vacina contra o HPV, bem como a notificação de violência doméstica, ou a implantação das Comissões Locais, a implantação das primeiras unidades de Saúde da Família, exemplos do pioneirismo do CSE e da USP em parceria com o SUS.

A unidade dispõe de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) registrado e reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) há mais de 20 anos, para ágil avaliação dos projetos apresentados pelos pesquisadores. Os projetos são encaminhados à SMS para submissão à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP, os quais, após avaliação, são encaminhados ao CSE Sumarezinho.

Os recursos financeiros para tais projetos são oriundos dos conveniados ou de agências financiadoras/fomentadoras de pesquisa.

6. METAS E INDICADORES

6.1 CSE SUMAREZINHO

Este Plano de Trabalho será semestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

Quadro 4: Metas de produção – quantitativas. Consultas e Atendimentos ofertados

	Oferta Mensal	Oferta Anual
Atendimento de fisioterapia		400
Caso Novo		70
Retorno		330
Consulta de Enfermagem		1.236
Consultas Médicas	2.000	24.104
Acolhimento	100	1.205
Caso Novo	600	7.231
Retorno	1.300	15.668
Ecocardiograma		340
Total Geral	2.000	26.080



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 FACULDADE DE MEDICINA
 DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 nº 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064



6.2 METAS GERAIS

Quadro 5: Metas Gerais

Meta	Ação	Indicador
METAS GERAIS DO CSE		
Realizar pelo menos duas ações de Educação Permanente no semestre	Promover ações de Educação Permanente destinada à atualização dos profissionais da SMS.	Número de ações em Educação Permanente destinada à atualização dos profissionais SMS realizada no semestre.
Manutenção de pelo menos um grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Realizar um grupo de educação em saúde na unidade por mês.	Número de atividades educativas desenvolvidas em parceria com a USP por mês.
META QUALITATIVA DE ACOMPANHAMENTO *		
Registrar 100% dos atendimentos no sistema Hygiaweb**.	Alimentar corretamente o módulo médico do sistema Hygiaweb*.	Nº de profissionais nas diferentes especialidades médicas que registram os atendimentos no módulo médico no Sistema Hygiaweb
METAS QUALITATIVAS		
Fornecer 100% das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Fornecimento das agendas de especialidade ao complexo regulador da SMS com antecedência de 60 dias.	Porcentagem das agendas das especialidades fornecidas ao complexo regulador com antecedência de 60 dias.
100% de respostas das ouvidorias no prazo estabelecido	Responder 100% das ouvidorias no prazo estabelecido.	Nº Ouvidorias respondidas no prazo / nº total de ouvidorias no prazo.
Realização em pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Realização de pelo menos duas reuniões do grupo gestor da unidade de saúde no trimestre.	Nº de reuniões de grupo gestor participadas no trimestre.
Participação em pelo menos duas reuniões de supervisor de unidade de saúde da SMS no trimestre.	Participar em pelo menos duas reuniões de gerentes da SMS no trimestre.	Nº de reuniões de gerentes da SMS participadas no trimestre.

*Na dependência da instalação do quadro de lógica

**Ou outro sistema que venha a substituir.

6.3 METAS DO CAMPO DE ESTÁGIO

Quadro 6: Compromissos acadêmicos nos cenários de práticas

Item	Meta	Responsável	Indicador
1	Realizar, no mínimo, uma capacitação semestral por unidade de ensino signatária (FORP, FCFRP, FMRP, EERP), em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde/ Plano de Educação Permanente da SMS.	Unidades da USP	Número de atividades de Educação Permanente realizadas por semestre.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 nº 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064



*(Resolução nº 1- Estabelece procedimentos referentes a estágio curricular obrigatório e de residência em saúde no âmbito da Secretaria Municipal Da Saúde - SMS de Ribeirão Preto e dá providências correlatas - Diário Oficial de Ribeirão Preto – 10/03/2022).

7. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CSE SUMAREZINHO PACTUAÇÃO DOS PARCEIROS POR ÁREAS DE ATENÇÃO

7.1 ATENÇÃO AMBULATORIAL

O Atendimento dos casos novos de pacientes se realiza a partir das solicitações das unidades de Atenção Básica, preferencialmente da região do Distrito Oeste, direcionados ao Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, visando à execução de procedimentos especializados nas áreas explicitadas no Quadro 6.

Ampliações da oferta e reorganizações, de acordo com a necessidade da população assistida e disponibilidade de profissionais, poderão e deverão ser realizadas em comum entendimento entre as partes. Todo o fluxo de pacientes atendidos na unidade pela área médica será registrado adequadamente no sistema determinado pela SMS, atualmente, o sistema Hygia. Adicionalmente, o fluxo poderá ser auditado pela SMS.

7.2 DETALHAMENTO SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO

7.2.1 ECOCARDIOGRAMA

Recursos de aquisição e manutenção, profissionais médicos e não médicos da USP. Laudos realizados pelos profissionais médicos.

Serão disponibilizadas ao Complexo Regulador da SMS vagas para retaguarda e assistência do Distrito de Saúde Oeste. O acompanhamento deste serviço será avaliado periodicamente entre a SMS e direção do CSE Sumarezinho objetivando rever fluxos e distribuição da oferta.

7.2.2 ATENÇÃO DE ENFERMAGEM

Das atividades da equipe de Enfermagem no bloco de especialidades serão priorizadas as ações voltadas na produção do cuidado em Hanseníase, Centro de Testagem e Aconselhamento, Tuberculose, Diabetes mellitus, Hipertensão Arterial e Saúde do Idoso.

7.2.3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Constitui um grupo de atividades destinadas a apoiar ações de saúde demandadas por uma comunidade relacionadas ao uso racional de medicamentos.

A assistência farmacêutica no SUS é composta pelas seguintes etapas relacionadas ao medicamento: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, controle da qualidade, utilização do medicamento (compreendendo nesta, a prescrição, dispensação e uso) e a farmacovigilância.

A farmácia do CSE Sumarezinho executa uma atividade complexa, atendendo principalmente a demanda gerada pela prescrição de medicamentos dos usuários do distrito Oeste oriundos do serviço secundário (especialidades oferecidas), e da atenção básica (Núcleos de Saúde da Família). A farmácia é também referência distrital para a dispensação de medicamentos destinados a garantir atenção integral aos pacientes atendidos nos principais programas da SMS com destaque para os programas DST AIDS, Hipertensão e Diabetes, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Controle da Tuberculose e da Hanseníase e Controle do Tabagismo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 nº 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064



Além da dispensação de medicamentos, o serviço de farmácia também participa ativamente do planejamento, execução e acompanhamento das ações dos diversos programas de saúde na unidade de saúde.

7.2.4 RESIDENTES DO CURSO DE FARMÁCIA

Os residentes farmacêuticos da FCFRP deverão desenvolver atividades no serviço de assistência farmacêutica conforme acima descritas, atuando nas diferentes atividades podendo receber treinamento em aspectos de gestão, gerenciamento e clínicos. Um docente da FCFRP é tutor dos residentes farmacêuticos do Programa de Residência Multiprofissional da FMRP e atua no CSE Sumarezinho.

Outras atividades de ensino, pesquisa e extensão poderão ser desenvolvidas pelos docentes da FCFRP mediante acordo entre as partes envolvidas.

7.2.5 ASSISTÊNCIA DE FISIOTERAPIA

O serviço é coordenado por três docentes do curso de Fisioterapia, acolhe atividades de ensino, pesquisa e assistência aos usuários, prioritariamente adultos e idosos, com condições musculoesqueléticas. Dentro desse serviço funcionam o Ambulatório de Reabilitação do Complexo do Ombro (A.R.C.O.) e o Ambulatório de Saúde da Mulher. Há ainda dois projetos de extensão em andamento; um relativo à reabilitação de pacientes com dor lombar e outro para pacientes diabéticos. O Serviço de Fisioterapia do CSE Cuiabá funciona de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00h.

8. RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS (FATURAMENTO DA PRODUÇÃO NO CSE SUMAREZINHO)

Os recursos financeiros da FMRP relativos ao faturamento assistencial serão repassados mensalmente até o limite máximo anual de **R\$ 324.396,04 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso (Quadro 10).

Para complementação das atividades a serem realizadas no CSE Sumarezinho, compondo, no mínimo, o especificado no Quadro 7, fica estimado o valor máximo **anual de R\$ 859.861,92 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) em parcelas mensais de R\$ 71.655,16 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, os quais serão repassados à FAEPA pela SMS, até o vigésimo quinto dia do mês da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária por ela indicada.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
nº 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



Quadro 7: Faturamento da produção no CSE Sumarezinho

Serviços Prestados	Valor Unitário (R\$)	Oferta Anual USP	Valor Anual Estimado (R\$)
» FMRP (USP) - Recurso Vinculado Federal			
Consultas médicas especializadas		24.104	241.040,00
1 - Cardiologia	10,00	704	7.040,00
2 - Cirurgia Ambulatorial	10,00	1.100	11.000,00
3 - Dermatologia	10,00	1.452	14.520,00
4 - Endocrinologia	10,00	352	3.520,00
5 - Geriatria	10,00	1.500	15.000,00
6 - Especialidades Ginecológicas*	10,00	8.228	82.280,00
7 - Hematologia	10,00	396	3.960,00
8 - Imunologia Infantil	10,00	440	4.400,00
9 - Moléstias Infectocontagiosas	10,00	1.760	17.600,00
10 - Neurologia	10,00	2.000	20.000,00
11 - Oftalmologia	10,00	1.408	14.080,00
12 - Ortopedia	10,00	2.464	24.640,00
13 - Otorrinolaringologia	10,00	700	7.000,00
14 - Pneumologia	10,00	1.100	11.000,00
15 - Reumatologia	10,00	500	5.000,00
Procedimentos médicos especializados		2.483	20.347,44
Cirurgia Ambulatorial		740	10.313,00
0201010372 Biopsia de pele e partes moles	25,83	130	3.357,90
0303080019 Cauterização química de pequenas lesões	1,48	40	59,20
0303080027 Desbastamento de calosidade e/ou mal perfurante (desbastamento)	1,48	10	14,80
0401010040 Eletrocoagulação de lesão cutânea	11,84	215	2.545,60
0401010074 Exérese de tumor de pele e anexos / cisto sebáceo / lipoma	12,46	295	3.675,70
0401010104 Incisão e drenagem de abscesso	11,84	10	118,40
0401010112 Retirada de corpo estranho subcutâneo	11,84	10	118,40
0201010020 Biopsia / punção de tumor superficial da pele	14,10	30	423,00
Dermatologia		40	162,80
0303080019 Cauterização química de pequenas lesões	1,48	30	44,40
0401010090 Fulguração / cauterização química de lesões cutâneas	11,84	10	118,40
* Especialidades ginecológicas		443	4.029,84
0201010500 Biopsia/ Punção de vagina	18,33	5	91,65
0201010518 Biopsia/Punção de vulva	18,33	13	238,29
0201010666 Biopsia do colo uterino	18,33	110	2.016,30
0211040029 Colposcopia	3,38	270	912,60
0309030048 Criocauterização /Eletrocoagulação de colo do útero	11,26	5	56,30
0401010040 Eletrocoagulação de lesão cutânea	11,84	5	59,20
0409060097 Exérese de pólipos de útero	22,62	20	452,40



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
nº 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



Serviços Prestados	Valor Unitário (R\$)	Oferta Anual USP	Valor Anual Estimado (R\$)
0409070165 Extirpação de lesão de vulva /períneo por eletrocoagulação ou fulguração	13,54	15	203,10
DST		260	384,80
0303080019 Cauterização química de pequenas lesões	1,48	260	384,80
Oftalmologia		1.000	5.457,00
0211060054 Ceratometria	3,37	50	168,50
0211060100 Fundoscopia	3,37	600	2.022,00
0211060127 Mapeamento de retina	24,24	100	2.424,00
0211060259 Tonometria	3,37	250	842,50
Atividades ambulatoriais não médicas		3.980	25.074,00
Enfermeiro	6,30	1.236	7.786,80
Farmacêutica	6,30	400	2.520,00
Fisioterapeuta	6,30	400	2.520,00
Nutricionista	6,30	176	1.108,80
Psicólogo	6,30	1.768	11.138,40
Procedimentos não médicos especializados		730	3.439,80
Fisioterapia		730	3.439,80
0101010028 Atividade educativa / orientação em grupo na atenção especializada (qtde por sessão)	2,70	10	27,00
0302010025 Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	4,67	60	280,20
0302050019 Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	6,35	30	190,50
0302050027 Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67	630	2.942,10
Serviços de Apoio Diagnósticos		8.012	34.494,80
ECG	0,00	7.200	0,00
Ecocardiografia transtorácica	67,86	340	23.072,40
Ultrassonografia	24,20	472	11.422,40
Total FMRP (USP) - Recurso Vinculado Federal		39.309	324.396,04
» FAEPA - Recurso do Tesouro Municipal			
01 Escriturário			46.598,64
02 Auxiliares de Enfermagem			111.979,68
02 Técnico de Enfermagem			114.681,24
04 Enfermeiros			342.280,08
06 Auxiliares de Serviços Gerais			238.322,28
Uniformes			6.000,00
Total FAEPA - Recurso do Tesouro Municipal			859.861,92
Total Geral		39.309	1.184.257,96

Observações:

Consultas Médicas Especializadas:

1. Pagamento efetuado por lançamento da produção realizada com recursos humanos vinculados à USP, HC e FAEPA. Estimativa de custo baseada na oferta prevista para o período.
2. A previsão da oferta acima está vinculada à preservação de um quadro funcional no mínimo igual ao atual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
nº 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



3. A Oferta Anual USP refere-se às consultas médicas realizadas pelos recursos humanos vinculados à USP, HC e FAEPA podendo ser qualquer tipo de atendimento. Ex. Caso Novo, Retorno, etc.

Procedimentos Médicos Especializados:

4. Ambulatório de Climatério, Colposcopia, Ambulatório de Sexualidade, Adenomiose e Miomatose Uterina Clínica, Ambulatório de Síndrome do Ovário Policístico, Planejamento Familiar Feminino.

Procedimentos não médicos especializados:

5. Pagamento efetuado por produção realizada com recursos humanos vinculados à USP. Estimativa baseada na oferta prevista.
6. As atividades ambulatoriais não médicas especializadas, mesmo que não agendadas pela SMS, os procedimentos serão lançados para fins de remuneração.
7. A produção realizada pelos profissionais da SMS não será paga. A produção igualmente não será paga quando executada por profissionais FAEPA contratados com repasse da SMS.

A conta corrente para pagamento das ações de saúde pactuadas com a FMRP e FAEPA são:

FMRP (USP)	Banco do Brasil 001	Agência nº 1897-X	Conta Corrente nº 19.621-5
FAEPA	Banco do Brasil 001	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 10.001-3

Em razão da continuidade das atividades e objetivos do Convênio 17/2019, o seu saldo financeiro remanescente será mantido na conta da FAEPA como fundo de reserva destinado à cobertura de passivos decorrentes de períodos anteriores ao convênio que terá início em 29/11/2024.

9. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO FATURAMENTO DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL NO CSE SUMAREZINHO.

Os recursos financeiros relativos ao faturamento da produção assistencial **anual** sob a responsabilidade das Unidades da USP ficam estimados em **R\$ 324.396,04 (Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**.

Para as contratações sob sua responsabilidade previstas no Quadro 2, a FAEPA contará com recursos financeiros **anuais** no montante de **R\$859.861,92 (oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, sendo **R\$ 71.655,16 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)** a serem repassados mensalmente, pela SMS, e aplicados conforme demonstrado no quadro abaixo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
n° 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



Quadro 8: Plano de Aplicação de Recursos FMRP (USP) e FAEPA.

	Valor anual estimado (R\$)
FMRP (USP)	324.396,04
Bens e Materiais Permanentes	71.000,00
Material Médico e Hospitalar	15.000,00
Medicamentos	11.495,44
Outros Materiais de Consumo	51.000,00
Outros Serviços de Terceiros	166.900,60
Utilidades Públicas	9.000,00
FAEPA	859.861,92
Rh (Salários, Benefícios, Encargos Sociais e Uniformes)	859.861,92
Total Geral	1.184.257,96

O valor considerado para cada uma das alíneas constante dos Quadros 7 e 8 são uma previsão orçamentária sujeita a mudanças no decorrer da realização do presente Plano.

Apresenta-se a seguir o descritivo das alíneas de despesas.

1-Bens e Materiais Permanentes - Aquisição de patrimônio e bens móveis duráveis para o cumprimento do objeto. Patrimônios devidamente emplaçados e nas dependências do CSE Sumarezinho, utilizados pelo paciente SUS. Nas prestações de contas serão apresentados os números do registro patrimonial dos bens adquiridos com verba pública, juntamente com nota fiscal e comprovante de pagamento.

2-Materiais Médicos e Hospitalares - Compra de materiais diretamente ligados ao objeto (Materiais de Saúde) comprovados por nota fiscal e comprovante de pagamento, aqueles não disponíveis no almoxarifado da SMS.

3-Medicamentos – Compra de medicamentos para o paciente SUS comprovados por nota fiscal e comprovante de pagamento, aqueles listados na - relação Municipal de Medicamentos - REMUNE disponíveis no almoxarifado da SMS

4-Outros Materiais de Consumo - Compra de Materiais para manutenção da Infraestrutura do CSE Sumarezinho material de limpeza, de escritório, de higiene, ou seja, materiais de consumo, conforme Portaria nº448 de 13 de Outubro de 2022 – Secretaria do Tesouro Nacional

5-Outros Serviços de Terceiros - Contratação de Serviços de Manutenção da estrutura e equipamentos do CSE Sumarezinho (Limpeza, lavanderia, gases medicinais, com recargas, conforme necessário, serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e redes, etc.)

6-Utilidades Públicas - Pagamento de serviços públicos, energia elétrica, água e esgoto, telefonia, devidamente comprovados por nota fiscal e comprovante de pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida dos Bandeirantes
n° 3900 CEP: 14.049-900
Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3315 3064



10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 9 – Separação da Fonte de Recursos

	Valor Anual (R\$)
Recurso Vinculado Federal	
FMRP (USP)	324.396,04
Recurso do Tesouro Municipal	
FAEPA	859.861,92
Total Geral	1.184.257,96

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Quadro 10: Acompanhamento Mensal de desembolso financeiro

	FMRP (USP)	FAEPA	CSE
2024	27.033,00	71.655,16	98.688,16
dez	27.033,00	71.655,16	98.688,16
2025	297.363,04	788.206,76	1.085.569,80
jan	27.033,00	71.655,16	98.688,16
fev	27.033,00	71.655,16	98.688,16
mar	27.033,00	71.655,16	98.688,16
abr	27.033,00	71.655,16	98.688,16
mai	27.033,00	71.655,16	98.688,16
jun	27.033,00	71.655,16	98.688,16
jul	27.033,00	71.655,16	98.688,16
ago	27.033,00	71.655,16	98.688,16
set	27.033,00	71.655,16	98.688,16
out	27.033,00	71.655,16	98.688,16
nov	27.033,04	71.655,16	98.688,20
Total Geral	324.396,04	859.861,92	1.184.257,96



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 FACULDADE DE MEDICINA
 DE RIBEIRÃO PRETO
 Avenida dos Bandeirantes
 nº 3900 CEP: 14.049-900
 Ribeirão Preto/SP
 Telefone: (16) 3315 3064




12. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO


A execução do Objeto deste Plano de Trabalho terá início no dia 29 de novembro de 2024 e término em 28 de novembro de 2025.

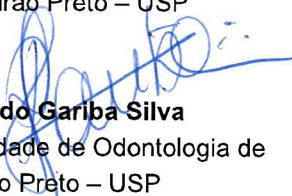
DISPOSIÇÃO GERAL

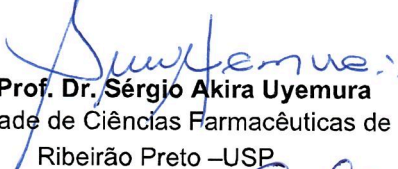
Para a adequada execução do Objeto, com o cumprimento das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho, a atuação das proponentes deverá ser complementada por ações da SMS, que deverão ser inseridas no Convênio a ser celebrado entre as partes.

Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2024.



Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
 Diretor da Faculdade de Medicina de
 Ribeirão Preto – USP


Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
 Diretor da Escola de Enfermagem de
 Ribeirão Preto – USP


Dr. Ricardo Gariba Silva
 Diretor da Faculdade de Odontologia de
 Ribeirão Preto – USP


Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
 Faculdade de Ciências Farmacêuticas de
 Ribeirão Preto – USP


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
 Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
 Superintendente do Hospital das Clínicas da
 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto- USP


Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
 Diretor Científico da FAEPA

Aprovação do Plano de Trabalho pelo Concedente

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Ribeirão Preto, 03 de setembro de 2024.


Jane Aparecida Cristina
 Secretária Municipal da Saúde



PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE CONVÊNIO Nº. 182/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO E DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, PARA A PRODUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE CONHECIMENTO E PESQUISA APLICADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO QUE SE REFERE À ASSISTÊNCIA, AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E À GESTÃO COLETIVA DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO SAÚDE ESCOLA DR. JOEL DOMINGOS MACHADO (CSE SUMAREZINHO).

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Ribeirão Preto**, com sede nesta Cidade, na Rua Américo Brasiliense, nº 426, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. Mauricio Godinho**, gestor no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 24.934.854-8 e inscrito no CPF nº 275.415.148-61, de, doravante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Universidade de São Paulo (USP)**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, com a interveniência da **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)**, neste ato representada pelo seu Diretor **Prof. Dr. Jorge Elias Júnior**; da **Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Pedro Fredenir Palha**; da **Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva** e da **Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)**, neste ato representada pelo **Prof. Dr Sérgio Akira Uyemura**; a **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA)**, com sede Administrativa, na Rua Galileu Galilei, nº 1.800, nesta cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia** e o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade, na Avenida Bandeirantes nº 3.900 - Campus Universitário Monte Alegre, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Federal



nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, autuados no autuados no **Processo Digital PMRP 2024/106482**, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes.

ITEM I - RETIFICAR a Cláusula Segunda (Das Diretrizes na Execução do Objeto), a Cláusula Oitava (Dos Recursos Orçamentários) e a Cláusula Nona (Da Vigência), bem como atualizar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIRETRIZES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. Para consecução do objeto proposto, caberão aos partícipes:

a) Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de ensino, assistência à saúde, produção de conhecimento e pesquisa aplicadas ao SUS entre estudantes, professores, trabalhadores e gestores do sistema de saúde, objetivando o atendimento integral aos usuários do SUS, no que se refere à assistência, ao planejamento, à avaliação e à gestão dos serviços de atenção especializada ambulatorial e do nível central da SMS.

b) Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de assistência à saúde vinculados às instituições proponentes para o desenvolvimento de atividades no CSE pelos servidores destas instituições, de forma a atender necessidades comuns e ampliar a integração dos pontos de atenção da rede de saúde.

c) Articular e estimular a transformação das práticas educacionais e assistenciais, as ações de educação em saúde, no âmbito do SUS e da instituição de ensino conveniada, tendo em vista a implementação das diretrizes curriculares nacionais para o conjunto dos cursos da área da saúde e ações de educação permanente para a rede municipal.

d) Utilizar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, formulado pela SMS para fortalecer as diretrizes, objetivos e metas via concretização de esforços conjuntos entre os partícipes para alcance das metas pactuadas.

II. As atividades para consecução do Objeto serão aquelas previstas pela programação de assistência ambulatorial de média complexidade, definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Municipal da Saúde.

III. As atividades para consecução do Objeto deverão ser executadas, preferencialmente, no Distrito de Saúde Oeste, nos estabelecimentos de Atenção Especializada Ambulatorial vinculados à SMS, no nível central da SMS e na Instituição de Ensino, por profissionais e estudantes das instituições conveniadas e da SMS, sendo detalhadas em Anexos e no Plano de Trabalho;

IV. Os Anexos, para melhor detalhamento das cláusulas do presente Plano de Trabalho, não poderão implicar em modificação de seu objeto.

V. Os projetos de pesquisa científica deverão:

a) Ter aprovação de um comitê de ética em pesquisa, devidamente reconhecido pelo CONEP (Conselho Nacional de Ética em Pesquisa), pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa da SMS (CAPP) e das áreas técnicas dos serviços ou unidades especializadas, responsáveis pela avaliação quanto à operacionalização do projeto na Unidade, com ciência para a SMS;

b) Estimular a participação do(s) trabalhador(es), bem como, a sua inclusão nos produtos advindos da pesquisa;

c) Ter seus resultados disponibilizados para a comunidade e para a SMS;



VI. A execução de projetos de extensão universitária no âmbito das unidades e serviços da SMS e que envolvam recursos da SMS de qualquer natureza deverá ter autorização prévia pela CONVENIENTE.

VII. As ações e os projetos de formação, capacitação e treinamento de trabalhadores deverão ser pautados nas diretrizes da Educação Permanente, em comum acordo entre os partícipes.

VIII. A adequação do estabelecimento com vistas à integração dos estudantes à rede municipal será compartilhada entre os CONVENIADOS no tocante ao espaço físico, aos equipamentos, aos materiais de consumo, às ações, aos serviços e aos recursos humanos necessários. Os períodos de recesso serão restritos garantindo-se a continuidade das ações e serviços da rede de atenção à saúde. Os processos de ensino devem ser compartilhados por profissionais vinculados a todos os proponentes;

IX. O provimento de equipamentos e materiais de consumo necessários às atividades assistenciais é de responsabilidade da SMS.

X. É vedada a cobrança, ao usuário do SUS ou seu representante, por qualquer serviço executado em decorrência deste Plano de Trabalho, respondendo os CONVENIADOS administrativa e legalmente por cobrança indevida feita por seu profissional, empregado ou preposto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor anual máximo estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 1.231.638,96 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2025:

02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.90.39 05.302.0004

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071

Exercício de 2026:

02.09.09 10.302.25002.20014 3.3.90.39 05.302.0004

02.09.09 10.302.25002.20014 3.3.50.39 01.300.0071

Parágrafo Primeiro – Os recursos financeiros a serem transferidos pela SECRETARIA à FMRP relativos ao faturamento assistencial serão repassados mensalmente até o limite máximo anual de **R\$ 327.232,75 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso definido em Plano de Trabalho. Os recursos serão reajustados de acordo com a tabela de procedimentos – SIGTAP.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros a serem transferidos pela SECRETARIA à FAEPA relativos ao custeio das atividades a serem realizadas no CSE Sumarezinho serão repassados mensalmente até o limite máximo anual de **R\$ 904.406,21 (novecentos e quatro mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso definido em Plano de Trabalho. Os recursos serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, considerando o menor índice inflacionário do período.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente convênio terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, ou seja, de 29 de novembro de 2025, até 28 de novembro de 2026.



ITEM II - RATIFICAR as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e anexos.

Ribeirão Preto, 12 de novembro de 2025.

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde

Thatiane Delatorre
Enfermeira
Fiscal do Convênio

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da Faculdade de Medicina
de Ribeirão Preto- USP

Prof. Dr. Pedro Fredenir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem
de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Diretor da Faculdade de Odontologia
de Ribeirão Preto- FORP -USP

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto- USP

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico da FAEPA

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente do Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto- USP

Testemunhas:

1.
Subsecretaria de Gestão Administrativa

2.
Subsecretaria de Gestão Administrativa



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 379M-8Y4K-NS31-K3RX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/379M-8Y4K-NS31-K3RX>

Marisa Marcia Mussi

Nº USP: 90972

Data: 12/11/2025 13:55

Pedro Fredemir Palha

Nº USP: 1402831

Data: 12/11/2025 21:20

Ricardo Gariba Silva

Nº USP: 90158

Data: 12/11/2025 14:35

Sergio Akira Uyemura

Nº USP: 84508

Data: 12/11/2025 14:49

Valdair Francisco Muglia

Nº USP: 1661351

Data: 12/11/2025 16:10

Sonir Roberto Rauber Antonini

Nº USP: 1722310

Data: 13/11/2025 11:34

Ricardo de Carvalho Cavalli

Nº USP: 1746161

Data: 12/11/2025 14:09



Assinaturas do documento



"Termo de Convênio -Primeiro Rerrati CSE- Sumarezinho 2025-2026 Assinado"

Código para verificação: **N0LE3EBE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEILA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA** (CPF: *****.532.598-****) em 27/11/2025 às 17:48:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:34:48 e válido até 23/07/2028 - 10:34:48.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: *****.530.178-****) em 25/11/2025 às 14:34:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:18:12 e válido até 23/07/2028 - 11:18:12.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **THATIANE DELATORRE** (CPF: *****.335.228-****) em 25/11/2025 às 11:36:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 10:25:49 e válido até 28/07/2028 - 10:25:49.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: *****.415.148-****) em 25/11/2025 às 10:55:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA** (CPF: *****.472.208-****) em 25/11/2025 às 09:55:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 09:10:38 e válido até 25/07/2028 - 09:10:38.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/106482** e o código **N0LE3EBE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.